

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

EUNICE KAISER ORTIZ

**A REDE DE PROTEÇÃO E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA O AMBIENTE
ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR**

CURITIBA

2021

EUNICE KAISER ORTIZ

**A REDE DE PROTEÇÃO E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA O AMBIENTE ESCOLAR
NO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR**

**CURITIBA
2021**

EUNICE KAISER ORTIZ

**A REDE DE PROTEÇÃO E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA O AMBIENTE ESCOLAR
NO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR.**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Pedagogia do
Setor de Educação da Universidade
Federal do Paraná como requisito parcial à
obtenção do título de bacharel em
Pedagogia.

Professora orientadora: Dra. Ana Lorena
Briel

**CURITIBA
2021**

Folha destinada à inclusão da **Ficha Catalográfica**



Dedico este trabalho à minha família, em especial, ao meu esposo João, meus filhos, Bruno, Felipe e Matheus que me motivaram a não desistir nessa trajetória de busca pelos meus objetivos.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus por me permitir chegar até aqui.

Agradeço aos meus familiares pelo apoio.

Agradeço à minha orientadora, Professora Dr.^a Ana Lorena Bruel, que me dirigiu na construção deste trabalho. Gratidão por me acolher de forma tão amorosa e, principalmente, por acreditar em meu potencial.

Agradeço aos docentes, que ao longo desses cinco anos, de alguma maneira contribuíram diretamente à minha formação, em especial a querida professora Andréa Gouveia, por me conduzir no início da construção desta pesquisa, com muito zelo e dedicação.

Agradeço aos meus colegas de turma.

Agradeço às professoras e pedagogas comprometidas com a Rede de Proteção no município de Curitiba que de forma voluntária e generosa contribuíram com esta pesquisa.

RESUMO: Este estudo procurou trazer uma ampla visão a respeito da proteção à criança e ao adolescente perpassando pelas principais nuances que regem esta proteção, desde exauridos princípios exarados pela Carta Magna do Estado Pátrio como as nuances do Estatuto da Criança e do Adolescente, mais especificamente concatenou-se os estudos na cidade de Curitiba no Estado do Paraná, onde desde os idos dos anos de 2000, tem-se o Protocolo da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente em Situação de Risco para a Violência. Este protocolo que tem a intenção de inibição da violência, e proteção das crianças e adolescentes através de ações e acompanhamento de caso a caso, contribuindo para a minimização de reincidência, por meio de discussões de estratégias envolvendo profissionais de diversas áreas que buscam a superação deste problema. O objetivo deste trabalho foi analisar como a escola se articula na Rede de Proteção e como a Rede contribui para com os casos notificados no município de Curitiba. A fundamentação teórica e a construção metodológica embasaram-se em autores que referendam a conceitualização de Redes, e para a construção dos instrumentos de pesquisa, a autora baseou-se em Richardson (1999, p.230) e Triviños (1987, p.46), e na compreensão e tratamento dos dados utilizou-se dos princípios da pesquisa qualitativa (CHIZZOTTI apud MARTINELLI, 1999, p. 36). Partindo do objeto de estudo, foram construídos protocolos de pesquisa, sendo entrevistas desenvolvidas com profissionais que atuam em escolas, sendo pedagoga, professora e articuladora da Rede de Proteção. A partir das respostas das profissionais, realizou-se a análise dos resultados obtidos, e a partir deles foram identificados alguns fatores críticos, como a falta de atendimentos especializados, o que dificulta o trabalho e encaminhamentos pelos atores que compõem a Rede de Proteção. Dos resultados obtidos chegou-se à conclusão de que, ainda faltam ações de caráter preventivo, e limitações no acesso aos dispositivos legais na proteção e garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

Palavras-Chave: Criança. Adolescente. Risco. Violência. Políticas educacionais.

ABSTRACT: This study sought to bring a broad vision regarding the protection of children and adolescents, passing through the main nuances that govern this protection, from the exhausted principles established by the National Constitution as the nuances of the Child and Adolescent Statute, more specifically the correlation to the studies in the city of Curitiba in the State of Paraná, where since the 2000s there has been the Protocol of the Protection Network for Children and Adolescents at Risk for Violence. This protocol is intended to inhibit violence and protect children through actions and monitoring on a case-by-case basis, contributing to the minimization of reincidence, through the involvement of professionals from different areas that seek to overcome this problem. The objective of this work was to analyze how the school engages in the Protection Network and how the Protection Network contributes to the notified cases in the city of Curitiba. The theoretical foundation and the methodological construction were based on authors who endorse the conceptualization of Networks and for the construction of research instruments, the author based on Richardson (1999, p.230) and Triviños (1987, p.46).) and the principles of qualitative research (CHIZZOTTI apud MARTINELLI, 1999, p. 36) for the understanding and processing of the data. Based on the object of study, research protocols were built, identified with professionals who work in schools, such as pedagogue, teacher, and coordinator of the Protection Network. From the professionals' answers, an analysis of the results was carried out, and from them some critical factors could be identified, such as the lack of specialized assistance what brings a challenge to the stakeholders of the Protection Network. From the results obtained, it was concluded that there is still a lack of preventive actions and limitations on access to legal mechanisms to the protection and guarantee of the fundamental rights of children and adolescents.

Keywords: Child. Adolescent. Risk. Violence. Educational policies.

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÔNIMOS

CF	Constituição Federal
CEDCA	Conselho Estadual da Criança e do Adolescente
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
LDB	Lei de Diretrizes e Bases
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
ONU	Organização das Nações Unidas
PNAS	Plano Nacional da Assistência Social
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SUAS	Sistema Único da Assistência Social

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	09
2 CONTEXTO ATUAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE À LUZ DA LEGISLAÇÃO.....	14
2.1 ASPECTOS E FUNÇÃO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA REDE DE PROTEÇÃO	18
3 A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO NA PROTEÇÃO E NA GARANTIA DOS DIREITOS.....	22
3.1 A ESCOLA COMO UM IMPORTANTE ESPAÇO PARA A PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	29
4 METODOLOGIA USADA NA COLETA DE DADOS.....	39
5 CONCLUSÃO.....	45
REFERÊNCIAS.....	48
APÊNDICES.....	51

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho surge a partir de reflexões acerca da temática Rede de Proteção e da sua contribuição para o ambiente escolar, no que se refere às práticas educativas que possam se constituir como Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. Assim, o problema de pesquisa se apresenta como duas perguntas que se articulam em uma única questão: como a escola se articula na Rede de Proteção e como a Rede contribui para os casos notificados pela escola, no contexto do município de Curitiba.

Compreende-se como valorização à prevenção e intervenção em situações de violência ou violação dos direitos infantis e juvenis a realização de políticas que se articulam com a educação como direito fundamental, bem como os reflexos disso sobre suas vidas. A doutrina da proteção integral, adotada pela Constituição da República e observada por toda a legislação infraconstitucional, elenca como prioritário o direito das crianças e adolescentes, inserindo este direito no âmbito da política educacional, sendo necessário aprofundar tal debate junto às equipes pedagógicas das escolas e com os professores.

Neste aspecto, pode-se considerar como fundamental pensar em tal processo de discussão como imprescindível para a organização do trabalho em Rede, principalmente diante do desconhecimento conceitual e estrutural por parte do corpo docente na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio sobre como a Rede de Proteção está articulada.

O problema da proteção de crianças e adolescentes é tema que preocupa as autoridades e a sociedade brasileira em geral, devido aos desdobramentos que apresenta. Como vítimas de uma violência urbana e social crescente, eles são protagonistas, cada vez mais, dos dramas e tragédias da realidade social brasileira.

A Rede de Proteção é articulada territorialmente pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), equipamento público instalado nos municípios que identifica e inclui outros atores do referido território: Conselho Tutelar, Unidades Básicas de Saúde, escolas públicas municipais, escolas privadas, escolas estaduais, centros de educação infantil, organizações não governamentais, entre outros. Os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) estão situados nos bairros e disponibilizam serviços de atendimento às famílias referenciadas no território de

abrangência, prestando serviços sociais continuados de naturezas diversas na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

Justifica-se este trabalho devido a muito se falar em acesso e permanência na escola. Nesse sentido, a contribuição e atuação da Rede torna-se importante, pois há grande carência interventiva junto à escola, à família e à comunidade, uma vez que a escola faz parte do desenvolvimento da cidadania. Em determinado período, atuando como articuladora da Rede local, percebeu-se que faltam aos professores, informações muito básicas em relação aos encaminhamentos referentes à violação de direito da criança/adolescente. Além disso, há pouco conhecimento sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), bem como ausência de um olhar de forma mais global, familiar, social, jurídica e pedagógica.

Na perspectiva do desenvolvimento do trabalho em Rede, a atuação permite que “a partir de múltiplos olhares sobre um mesmo fenômeno, possa-se vislumbrar novos caminhos e formas inovadoras de ação” (SCHERER-WARREN, 1999, p.14).

Cabe salientar que o desafio da escola não é, necessariamente, assumir uma postura de proteção, mas que seja palco significativo enquanto espaço social e instrumento de expressão, espaço que permite barreiras do oculto a serem transpostas, cabendo à escola não ignorar tais processos inerentes à manifestação das questões sociais que afetam crianças e adolescentes, sendo importante frisar que à escola compete gerar movimento de um ambiente seguro. Todavia, ainda é um desafio convencer professores e escolas de que a educação envolve crianças e adolescentes como sujeito de direitos, no sentido da proteção integral contra abusos e violência, e não apenas como alunos, e tão somente no sentido da transmissão do conhecimento.

Os abusos e a violência contra crianças e adolescentes são um flagelo silencioso que precisa ser identificado e combatido, e, por pressuposto, a educação é caminho para a cidadania. Neste sentido, o engajamento da escola e sua articulação na Rede abrem possibilidades que podem fazer surgir alternativas e vivências coletivas. Ao reconhecer a importância da família e da comunidade, evidencia-se a presença da perspectiva comunitária e familiar de proteção social e o reconhecimento de valoração das denominadas Redes ganha importância na atualidade.

Rizzini, Barker e Cassaniga (2000, p. 26) afirmam a retomada desta perspectiva:

Ao contrário de vários países, parece não haver no Brasil um sentido forte de comunidade com participação ativa no desenvolvimento de programas e serviços voltados para crianças e jovens. No entanto, não se pode negar que as comunidades são extremamente importantes em suas vidas. É lá que se encontra boa parte dos laços de afeto e amizade de uma criança. É na comunidade que estão as formas de apoio mais direto com que os pais contam para a criação dos filhos. É também a comunidade que, com frequência, provê possibilidades de educação, cultura e lazer, cobrindo a ausência de serviços implementados pelo Estado ou complementando-os. Entretanto grande parte das comunidades não tem qualquer envolvimento nas decisões que são tomadas acerca das necessidades de suas crianças e adolescentes[...] o que nos parece importante é o estudo de mecanismos que possibilitem o fortalecimento das bases de apoio para a população infantil e juvenil, através do contato direto com os pais e familiares.

Para Faleiros (2001), a Rede é uma articulação de atores em torno de uma questão profundamente complexa e processualmente dialética, e trata-se de compreender que a dialética do processo de elaboração e a construção da Rede de Proteção não se efetivarão sem que se considere um conjunto integrado de iniciativas públicas. Neste sentido, o ambiente escolar é parte essencial da sociedade e não se pode entender os entraves pelos quais passa sem dimensioná-lo sob a perspectiva de Rede, por meio da qual pode-se encontrar alternativas que auxiliem no enfrentamento de problemas, superando conflitos, ampliando espaços para discussões interdisciplinares, pontos chave para ações que necessitem de intervenção.

Frente a estes aspectos, o tema deste trabalho busca, então, analisar como a escola se articula na Rede de Proteção e como a Rede contribui para com os casos notificados no município de Curitiba. A pesquisa possui os seguintes objetivos específicos:

- Apresentar a legislação referente ao Sistema de Garantia de Direitos da criança e adolescente;
- Conhecer como se dá o fluxo de encaminhamentos do trabalho em Rede na unidade escolar;
- Identificar como a Rede de Proteção responde aos casos notificados e compreender a relação entre a escola e a rede de proteção, considerando o fluxo de notificação, as dificuldades e as possibilidades desta relação.

Ainda num contexto introdutório, como procedimento metodológico na presente pesquisa será realizada uma análise documental de programas e de normas de funcionamento das Redes de Proteção. A análise documental consiste em tomar contato com o material para conhecer seu conteúdo e, segundo Richardson (1999,

p.230), se trata de uma série de operações que visam estudar e analisar um ou vários documentos com o objetivo de descobrir as circunstâncias com as quais podem estar relacionados, por meio da análise de artigos, de revistas, de livros, de documentos jurídicos, de normas técnicas e da legislação. A pesquisa se utilizará da coleta de dados realizada por meio de entrevista semiestruturada com atores chaves do tema, conforme TRIVIÑOS (1987, p.46):

...entrevista semiestruturada é aquela que parte de certos questionamentos básicos, apoiados em teorias e hipóteses que vão surgindo à medida que se recebem as respostas do informante. Desta maneira, o informante, seguindo espontaneamente a linha do seu pensamento e de suas experiências, dentro do foco principal colocado pelo investigador, começa a participar do conteúdo da pesquisa.

É importante destacar que esta pesquisa será de cunho exploratório, considerando que este tipo de análise busca familiarizar-se com o fenômeno estudado com vistas a torná-lo mais explícito e a fim de obter novos conhecimentos em relação ao mesmo, além de permitir uma maior familiaridade entre o pesquisador e o tema pesquisado.

A pesquisa exploratória propõe uma busca de informação e o seu objetivo é a descoberta do fenômeno, na qual o investigador trilha diante do objetivo a ser pesquisado, tendo também a tarefa de selecionar a amostra. Para tanto, é imprescindível a escolha de dados relevantes para que haja verdade na pesquisa realizada, fazendo-se necessário a evidência dos dados coletados e a consistência das informações obtidas.

A escolha por este tipo de pesquisa se justifica, pois, concorda que ela é, sem dúvida, um dos momentos mais importantes no trabalho de pesquisa, e, também, pelo fato de se planejar com flexibilidade, de modo a possibilitar a consideração dos mais variados aspectos relativos ao fato estudado, pois segundo (MINAYO, 1993) a pesquisa exploratória compreende várias fases da construção de uma trajetória de investigação.

Quanto à natureza da pesquisa, será escolhida a qualitativa, pois a realidade do sujeito é conhecida a partir de seus significados que por eles são atribuídos. Os dados da pesquisa qualitativa “são fenômenos que não se restringem às percepções sensíveis e aparentes, mas se manifestam em uma complexidade de oposições,

revelações e de ocultamentos, é preciso ultrapassar a sua essência” (CHIZZOTTI apud MARTINELLI, 1999, p. 36).

A realidade é uma construção social da qual o investigador participa, onde o pesquisador e pesquisado estão em interação entre sujeito e objeto do conhecimento. “Nesse sentido, se prioriza não os fatos épicos, os fatos de grande dimensão, mas aqueles que estão mais próximos do sujeito e que repercutem diretamente na sua vida cotidiana” (MARTINELLI, 1999, p. 36).

A pesquisa foi realizada em uma Escola Pública Municipal e buscou entrevistar os sujeitos envolvidos na Rede de Proteção, como o pedagogo, o professor, e o articulador da Rede de Proteção do município de Curitiba.

Este trabalho está organizado da seguinte forma: introdução, três capítulos e as conclusões.

No Capítulo I, apresentamos uma reflexão sobre a criança e o adolescente como sujeitos de direitos e uma análise da legislação que normatiza a existência e o funcionamento da Rede de Proteção enquanto política pública de proteção social. Esse capítulo apresenta a revisão de literatura com o objetivo de reunir informações e dados que servirão de base para a construção da investigação proposta referente ao tema, com o objetivo de explorar o assunto.

No Capítulo II, realizamos um breve resgate histórico, contextualizando a legislação e os marcos conceituais sobre a violência e o abuso sexual contra crianças e adolescentes como foco principal desta pesquisa.

No Capítulo III, apresentamos a metodologia da pesquisa e a análise dos dados obtidos em campo. Buscamos compreender as perspectivas dos participantes da pesquisa a partir da análise de dados, a fim de estudar as relações entre a Rede de Proteção e a escola.

Por fim, tecemos algumas conclusões e considerações finais sobre a pesquisa e o trabalho realizados.

2 CONTEXTO ATUAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE À LUZ DA LEGISLAÇÃO

Para compreender a Rede de Proteção e sua contribuição para o ambiente escolar, faz-se necessário apresentar um breve resgate histórico, contextualizando a legislação e os marcos conceituais sobre negligência, violência e abuso contra crianças e adolescentes.

A Convenção sobre os Direitos da Criança é o primeiro documento internacional, além de ser o instrumento de direitos humanos mais ratificado em escala mundial que concebe a criança e o adolescente como titulares de seus direitos. Ela foi promulgada no Brasil em 1989 e implantada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, documento que apontou uma real transformação na noção da criança como detentora de direitos. Foi concebida tendo em vista a necessidade de garantir a proteção e cuidados especiais, incluindo proteção jurídica apropriada, levando em consideração que existem crianças vivendo em condições extremamente adversas e necessitando de proteção especial, direitos fundamentais de crianças e adolescentes que estão consolidados no ordenamento jurídico e nas normas estabelecidas pelas esferas deliberativas.

No tema do Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, o Brasil foi bastante influenciado por mobilizações internacionais, o que propiciou às leis brasileiras tornarem-se inovadoras, a exemplo dos três congressos mundiais realizados na Suécia em 1996, no Japão em 2001 e no Brasil em 2008. Estes eventos trouxeram deliberações importantes, fato que propiciou às leis brasileiras tornarem-se inovadoras sobremaneira em relação ao atendimento às vítimas.

Vale ressaltar que, conforme já dito anteriormente, devido à violência sexual contra crianças e adolescentes ser de grande complexidade, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) aprovou, em 12 de julho de 2000, o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes, que oferece uma metodologia para a organização de políticas, iniciativas e serviços para o enfrentamento à violência sexual.

O Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes dividido por eixos exige uma atuação articulada, a fim de atingir os objetivos e metas definidos. A partir deste, novas iniciativas foram implementadas e outras foram fortalecidas, por exemplo, o aumento do número de Delegacias e Varas

Criminais especializadas em apurar crimes contra crianças e adolescentes. Cabe lembrar que o CONANDA é o principal órgão do sistema de garantias de direitos, tendo sido criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Nele, as decisões são tomadas de forma compartilhada entre governo e sociedade civil.

A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado em 1990, estabeleceram uma nova configuração do ponto de vista ético-jurídico em relação aos direitos da infância e da adolescência no Brasil, conjunto de direitos que decorre de normativas internacionais, principalmente do que foi extraído da Convenção Internacional dos Direitos de Criança, promulgada em 1989.

Apesar de termos o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº. 8.069/1990), que incorporou o espírito da Convenção com direitos garantidos tematizando a criança e o adolescente como sujeito de direitos, e cuja tônica é a superação do assistencialismo enraizado historicamente, visando uma política universal de direitos, ainda assim temos muitos desafios e assistimos a desrespeitos absurdos à dignidade humana da infância e da adolescência no Brasil, país que apresenta maiores nuances diante da diversidade apresentada, tanto do ponto de vista regional, quanto territorial, econômico e social.

Desde sua promulgação, é o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), embasado na Constituição Federal de 1988, que norteia as políticas destinadas à criança e ao adolescente, e são considerados inovadores os princípios e a política de atendimento previsto, mesmo hoje em dia, passado mais de 20 anos de sua publicação. A Carta de 1988 acolheu expressamente a doutrina da proteção integral, consubstanciada em documentos internacionais, tais como a Declaração dos Direitos da Criança (1959) e a Convenção Internacional dos Direitos da Criança (1989), aprovadas no Congresso Nacional através do Decreto Legislativo n.28 de 14 de setembro de 1990, sendo ambas adotadas pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Sob as diretrizes inscritas na Convenção dos Direitos da Criança, é aprovada a Lei Federal n.8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), tendo por base a proteção integral e a universalização dos direitos infantis e juvenis, objetivando incluir crianças e adolescentes na órbita da cidadania, fundada na concepção de que as pessoas são diferentes como indivíduos, mas são iguais em relação às leis fundamentais da sociedade. Tais dispositivos regulatórios constituem um feito histórico,

reconhecendo as crianças como sujeitos de direitos e não mais como objeto de decisão face a sua incapacidade jurídica.

O artigo 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) dispõe que “na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento” (BRASIL, ECA, 1990, Art. 6º).

A política de atendimento proposta pelo Estatuto foi posteriormente regulamentada pelo CONANDA na Resolução 113 e nomeada Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que necessita ser gestado e fiscalizado pelo conjunto da sociedade, o que inclui a ação de novos elementos, dos quais se destacam o Conselho Tutelar com a função expressa no artigo 131 de “zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e de adolescentes” (PARANÁ, 2010, p. 48), e os Conselhos de Direitos, com a função de garantir a participação popular no processo de discussão, deliberação e fiscalização da execução das políticas de atendimento destinada à população infanto-juvenil (PONTES JUNIOR, 2008).

Ao incorporar os ditames da Doutrina da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, cujas bases no Direito Brasileiro estão assentadas no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atribui à família, à comunidade, à sociedade em geral e, em particular, ao Poder Público, por meio de seus mais diversos órgãos e agentes, o “dever coletivo” de promoção, com prioridade da efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária de todas as crianças e de todos os adolescentes.

Partindo da Lei Maior, quanto ao âmbito da educação, segundo o ECA (artigo 53), “a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho”. Nesse sentido, a lei assegura:

- Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- Direito de ser respeitado por seus educadores;
- Direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- Direito de organização e participação em entidades estudantis;

- Acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência.

Verifica-se que muitos dos dispositivos presentes no ECA estão também assegurados na LDB nº 9394/96, indicando a possibilidade e necessidade de leituras e interpretações que articulem os textos legais no sentido de compreender as relações entre os direitos e as garantias estabelecidas.

Como proporcionar a proteção integral, com todas as suas exigências, a cada criança e adolescente na prática? É evidente que nenhuma pessoa ou instituição conseguirá fazer isso, isoladamente. Os poderes executivos, ou seja, as prefeituras, os governos estaduais e o governo federal, têm como função principal, no que tange ao direito à educação, promover essa política social básica. Isso significa dizer que esses poderes são obrigados a oferecer uma rede regular de ensino em todos os âmbitos e cuidar da gestão dessa rede.

Nenhuma organização social, nenhum órgão público e nenhuma das três esferas do governo isoladamente têm condições de dar conta desta tarefa tão complexa que corre o risco de permanecer apenas parcialmente realizável. Isto não significa que o poder público não tenha responsabilidade sobre a sua efetivação. É importante ressaltar a necessidade de atuação conjunta, como preconiza o regime de colaboração entre os entes federados.

Além da necessária articulação entre as ações das diferentes esferas do poder público municipal, estadual e federal, é possível observar também a necessária articulação entre setores de ação dentro do poder público. Assim, as políticas intersetoriais passam a ser cada vez mais reconhecidas como ações fundamentais para a garantia dos direitos, incluindo o direito à educação.

Neste sentido, a Rede de Proteção, enquanto espaço intersetorial onde há possibilidades para a prevenção e a diminuição da violência, é uma realidade. Conforme Digiácomo (2011, p. 4), o SGD é o “conjunto de órgãos, entidades, serviços e programas de atendimento responsáveis direta ou indiretamente pelo atendimento ou pela defesa dos direitos de crianças e adolescentes em um determinado município”.

A violência não pode ser analisada fora do contexto social, ela representa o uso da força, causando danos ao violado. Apesar de, com frequência, as violências não se apresentarem sob uma única face, no que diz respeito às crianças e adolescentes, elas acontecem com mais frequência no meio doméstico, seja no seio familiar, comunitário ou relacionadas a aspectos mais específicos do convívio íntimo das crianças e adolescentes. Isso quer dizer que é preciso unir esforços e organização em cada cidade,

em cada bairro, de forma conjunta e planejada, para que a proteção integral tenha chances de ser mais do que uma previsão legal e se torne real.

Para Cruz Filho (2006, p.4),

A Rede de Proteção caracteriza-se principalmente pela distribuição de responsabilidades entre todas as organizações estatais que prestam atendimento a crianças e adolescentes na cidade de Curitiba. Além disso, se destaca pelo arranjo de interesses individuais e coletivos diversos em torno de um objetivo social principal, por meio de uma formação em rede de organizações e atores que favorece a participação democrática da comunidade.

Desta forma, através da atuação coordenada, articulada e integrada dos diversos órgãos, autoridades e entidades governamentais e não governamentais é que se poderá tirar o máximo proveito das potencialidades de cada um, fazendo com que os problemas detectados, tanto no plano individual quanto coletivo, recebam o devido atendimento interdisciplinar, sem que isto importe, quer numa superposição de ações isoladas, desconexas e ineficazes, quer numa pura e simples transferência de responsabilidades.

É preciso, enfim, fazer com que os diversos órgãos, autoridades e entidades que integram o Sistema de Garantias dos Direitos Infância Juvenil aprendam a trabalhar em rede, ouvindo e compartilhando ideias e experiências entre si, definindo fluxos e protocolos de atuação interinstitucional, avaliando os resultados das intervenções realizadas junto às crianças, aos adolescentes e as suas respectivas famílias e buscando, juntos, o melhor caminho a trilhar, tendo a consciência de que a efetiva e integral solução dos problemas que afligem a população infanto-juvenil local é de responsabilidade de todos.

2.1 A POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA REDE DE PROTEÇÃO

A Assistência Social é uma política social pública reconhecida a partir da Constituição Federal de 1988, com locus no campo de direitos humanos e uma responsabilidade do Estado. Em 1993, foi regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e esse dispositivo constitucional conclamou o reordenamento institucional dos entes federativos a uma nova concepção política das ações de Assistência Social e adoção de forma democrática de gestão, e inovou por especializar quais são os direitos sociais: “são direitos sociais a educação, a saúde, o

trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, e a assistência aos desamparados” (art.6º).

Além de haver, por meio do artigo 6º, atribuído aos direitos sociais uma implantação relevante que até então não havia alcançado, a Constituição ainda dedicou um título inteiro para dispor sobre a “Ordem Social” (Título VIII, arts. 193 a 232). Construir a Assistência Social como política pública que estende a proteção social não contributiva na condição de direito, foi, antes de tudo, uma proposta de grande mudança no padrão civilizatório da proteção social pública do país.

No contexto da Política Nacional de Assistência Social, a Rede de Proteção está associada à ideia de rede de atendimento que, de acordo com Borzel (1997 apud FLEURY, 2002),

é o conjunto de relações relativamente estáveis, de natureza não hierárquica e independente, entre uma variedade de atores que compartilham objetivos comuns e somam recursos para perseguir o interesse compartilhado, admitindo que a cooperação é a melhor maneira de alcançar esses objetivos (p. 4).

A proteção social foi dividida em: 1. Básica (que atua de forma preventiva nas situações de risco social, por meio de serviços e programas específicos realizados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS), e 2. Especial (nos atendimentos realizados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS), que atua de forma especializada, tendo em vista que o risco já se instaurou nas diversas situações de violação de direitos, tendo como público-alvo, além de crianças e adolescentes, suas famílias, indivíduos que vivenciam violações de direito por ocorrência de: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas; situação de rua e mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; e outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida.

Esta é a diferença básica entre estas unidades públicas e estatais, que ofertam serviços especializados e continuados a famílias e a indivíduos, CRAS e CREAS. Enquanto um atua preventivamente junto às famílias, o outro atua de forma a resgatar vínculos rompidos ou sanar as dificuldades apresentadas pelas famílias, de forma que

estas possam reestabelecer seu equilíbrio e superar as situações de risco e vulnerabilidade instauradas. Os encaminhamentos de crianças e adolescentes vítimas de violência passam, principalmente, pelos serviços do CREAS, porém, quando o contexto e a realidade da família são analisados pelos técnicos (assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais), podem ser encaminhadas para os serviços do CRAS, pois ambos os serviços realizam acompanhamento da família desde sua chegada ao equipamento até que estes não mais sejam necessários.

Guará et al. (1998, p. 7) alertam que a gestão municipal busca responder a dois grandes desafios o qual se colaciona:

O primeiro diz respeito a como implementar um projeto articulado e integrado [...] que resulte em ações efetivas voltadas para o desenvolvimento e a proteção de crianças e adolescentes. O segundo desafio está intimamente ligado ao primeiro: como fazer uma gestão ousada e competente destas ações que devem ser efetivadas no âmbito municipal.

O desenvolvimento de ações intersetoriais requer diálogo, observação de contexto e ampliação de conceitos, pois a defesa dos direitos humanos avança na medida em que avançam as discussões sobre a sociedade, com suas diferenças e suas desigualdades apontadas e consideradas, garantindo equidade e permitindo o desenvolvimento da justiça social. Todavia, é fundamental compreender que as raízes da política de Assistência no Brasil, fundadas no amparo aos mais pobres, não discutem as desigualdades sociais existentes, apenas as demonstram enquanto passíveis de auxílio, não de superação.

Desta forma, cabe observar a política de Assistência Social no seu desenvolvimento, bem como perceber que:

A assistência tem se constituído o instrumento privilegiado do Estado para enfrentar a questão social sob a aparência de ação compensatória das desigualdades sociais. Para isso, institui políticas e cria organismos responsáveis pela prestação de serviços destinados aos trabalhadores identificados como pobres, carentes, desamparados. [...]
Isso não significa que o assistencial se constitua um mecanismo que “resolva” ou “dê solução” a esse conjunto de problemas nascidos da contradição fundamental da sociedade capitalista. Não significa, também, que a manutenção “assistida” da subalternidade seja a única forma de enfrentamento da questão social pelo Estado. A presença do assistencial nas políticas sociais conforma o usuário, possível gestor, em beneficiário assistido. (SPOSATI, 1995, p. 27-28).

Sposati (1995) alerta para uma reflexão importante a ser realizada, pois a posição de “ beneficiário assistido” pode produzir uma relação de subalternidade entre

o indivíduo que se encontra em situação de vulnerabilidade e os operadores da política responsáveis pelas políticas de atenção e proteção social. É possível que se construam relações de dependência, bem como situações em que o assistido seja levado a abdicar do protagonismo em relação à sua vida face às orientações ou restrições impostas pelas políticas e pelos agentes públicos. Além disso, sua reflexão reafirma a necessidade de políticas de caráter intersetorial. Por isso, na Rede de Proteção, não somente os Serviços Socioassistenciais devem ser considerados na prevenção e superação da violência contra crianças e adolescentes, mas também os serviços de Saúde, de Educação, entre outros, que venham a amparar e proteger integralmente os direitos e promover mudanças nas atitudes das famílias ou dos grupos onde estas crianças e adolescentes estejam inseridos socialmente.

Nesta direção, quando inseridos na Rede de Proteção, em se fazendo necessários os serviços da Assistência Social, cabe aos equipamentos locais a oferta do serviço e seu acompanhamento. Entretanto, não somente a Assistência Social deve atuar junto a estas famílias, em especial, junto às crianças e adolescentes, pois cada situação exige relações intersetoriais diferenciadas, caso a caso.

Não é possível pensar na violência sofrida por crianças e adolescentes sem que as políticas públicas tornem-se convergentes, no sentido de ampliar o acesso aos serviços e equipamentos, estruturando e reestruturando os espaços de diálogo.

Conforme Hoffmann et al. (2000, p. 6-7):

Reafirmando a garantia dos direitos, é oportuno refletir sobre como a moderna gestão social pode definir estratégias que viabilizem, na realidade local, um processo de inclusão social. Dentre estas estratégias, as redes sociais surgem como alternativa necessária de enfrentamento das manifestações da exclusão social. Enfrentar este desafio exige, num primeiro momento, definir o que se entende por rede na área social, especialmente no contexto da gestão municipal dos serviços de atenção às necessidades da família, criança e adolescente, que deve atender ao princípio de proteção integral previsto pelo ECA.

Portanto, considera-se de grande relevância a discussão e compreensão mais aprofundada sobre a Rede de Proteção e sobre sua atuação, em conjunto com as escolas, no sentido da garantia dos direitos e da proteção social de crianças e adolescentes.

3 A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO NA PROTEÇÃO E NA GARANTIA DOS DIREITOS

No Brasil, a Educação é um direito de todos e uma obrigação do Estado, conforme previsto na Constituição Federal como principal elemento de desenvolvimento. Somada à Carta Constitucional e a Lei de Diretrizes e Bases – LDB de 1996, está dado o cenário Jurídico-legal para maior participação comunitária nas unidades de ensino, já que essas leis têm como princípio a gestão democrática da escola.

Também na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996), observam-se pressupostos do trabalho em rede: “Art. 8º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino”.

O direito à educação deve ser garantido por meio do acesso, da permanência e do sucesso de crianças e adolescentes na escola. Dessa forma, é fortalecido o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), que tem o dever de exercer um papel ativo na construção da Rede de Proteção, pois, além de ser uma referência muito importante para as crianças e adolescentes que passam boa parte de seu tempo na unidade educacional, há uma aposta em seu poder de mobilização e na sua legitimidade junto à comunidade e outras organizações, desempenhando um papel agregador na rede.

A intersetorialidade no âmbito educacional dialoga com o que foi exposto no decorrer dessa pesquisa, razões pelas quais a política pública da Educação, como consta no Plano Nacional da Educação (PNE 2011-2020), e segundo a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a estratégia 7.29 visa:

Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional. (Brasil, 2014)

Importante salientar que, assim como a Assistência Social desenvolveu-se no Brasil a princípio com cunho assistencialista, a educação desenvolveu-se com cunho tradicional e autoritário, fruto da história de um país de base colonial, que vivenciou dois longos períodos ditatoriais no século XX e que, apenas recentemente, constituiu-se ou está se constituindo enquanto democracia. A história do país é bastante conturbada e, ainda que o direito à educação e a demais direitos sociais estivesse

presente nos discursos de apoiadores da República desde o século XIX, ainda que tenha sido inscrito timidamente em legislação nacional, não foi transformado em ações e políticas universais que pudessem atender ao conjunto da população brasileira.

No final da Ditadura Militar, no fim dos anos 70 e início dos anos 80, começaram a surgir programas que enfatizavam o direito de todos à educação, e à necessidade de que esta fosse equitativa. Com a promulgação da Constituição de 1988, teve início uma nova fase na política nacional, apesar de a instauração da democracia não apresentar, efetivamente, uma mudança nos padrões de pensamento e ações políticas, culturais e econômicas do país, com o desenvolvimento de leis adequadas ao novo momento sócio-histórico do Brasil, onde os direitos humanos, sociais e políticos, e entre eles está a educação, passam a ter espaço nas políticas públicas.

Para Gutiérrez (1993, p. 29), “[...] a educação é uma ação transformadora e consciente que supõe dois momentos inseparáveis: o da reflexão e o da ação”. Esta citação nos faz entender que quando a comunidade reflete sobre casos concretos dos problemas do dia a dia, se acham as melhores e mais adequadas soluções para esses problemas, incluindo a escola, e que para esse processo de aproximação entre Rede, escola e comunidade não existe um manual, um único caminho. A escola deve estar pronta para desenvolver sua atuação de acordo com a realidade local e em relação às diferentes questões que se apresentam.

Nesse sentido, podemos destacar que a LDB pugna pela participação das famílias na garantia do direito à convivência familiar. Desta forma, observa-se que o trabalho em rede, aliado à educação, tem por objetivos a busca de novas articulações entre os atores sociais, participando de maneira flexível, com base em novos sistemas horizontais, sem perder suas identidades e formas particulares de ação, e buscando ambientes de cooperação, ricos em informações, com transparência generalizada e cultura de solidariedade diante de questões relacionadas à economia, à educação, à política, ao serviço social, à saúde e à justiça, em torno do mesmo problema e da construção coletiva de soluções.

Crianças e adolescentes trazem consigo para o contexto escolar situações de violências intrafamiliares. Com resultado, o ambiente da escola é atingindo de certo modo, transformando-a em um espaço de conflitos sociais. Tais situações comprometem seriamente a função de socialização, aprendizagem e formação, por isso é imprescindível que profissionais da educação tenham um olhar qualificado para

a identificação dos sinais de alerta, acolhendo e realizando os encaminhamentos adequados para a garantia dos direitos. Conhecer como funciona o Sistema de Garantia de Direitos, no que se refere a atribuições, competências e à atuação específica da Rede de Proteção, contribui para a educação frente à mobilização de ações que previnam a violência no ambiente escolar, pois a educação tem um papel primordial na prevenção às violências e situações de risco que envolvem crianças e adolescentes.

Conforme Leonardo Boff (1999, p. 33), o cuidado é algo indissociável ao processo educativo e significa “atender às suas necessidades de proteção, segurança, bem-estar e saúde”, sendo a escola um dos mais importantes espaços de socialização e de interação de crianças e adolescentes fora do mundo familiar. Porém, é também a escola o local onde elas experimentam as primeiras hostilidades e sofrimentos em diversas questões. A violência encontra explicações em variadas fontes e, por vezes, reforça as diferenças entre direitos e deveres. O fenômeno invade também o ambiente escolar, que tem sofrido incessantemente com o agravamento das ocorrências de atos violentos, o que inclui o abandono familiar e social, trazendo lacunas ao desenvolvimento das crianças e dos adolescentes.

Precisamos atuar com empenho para que a violência não ocupe os principais espaços para a formação e para a proteção da criança que está em plena fase de constituição cidadã. Ainda segundo Boff, cuidar é mais que um ato, é uma atitude. Portanto, abrange mais que um momento de atenção. Representa uma atitude de ocupação, preocupação, de responsabilização e de envolvimento afetivo com o outro.

Nesta mesma linha diz Rosemberg (1999, p. 23), sobre a necessidade de proteção à infância: “[...] atender às suas necessidades de proteção, segurança, bem-estar, saúde. Estar atento a seus afetos, emoções e sentimentos, às relações com os outros, com as coisas, com o ambiente”.

Nesse sentido, é possível afirmar que o desenvolvimento integral (físico, social, afetivo, intelectual e linguístico) da criança só pode se consolidar por meio da integração de processos de cuidar e educar, ou seja, o dever de vigilância e de guarda deve preservar a integridade física e moral das crianças e adolescentes. A escola, então, tem por dever legal empregar todos os meios disponíveis e eficazes de proteção, para prevenir e evitar danos àqueles que mantêm sob sua guarda.

Para Orlando Soares (1983 p. 125), o sistema de proteção tem " o objetivo de prevenir ou dispor de maneira que evite dano ou mal, preparando medidas ou providências de antecipação". Este conceito supõe que sejam trabalhadas as causas da violência como uma produção social dos conflitos presentes na sociedade e de práticas que demarcam o universo pedagógico nas escolas. Resignificar seus conceitos e reconstruir práticas discursivas na escola, que sejam capazes de enfrentar os processos sociais de violências, se faz necessário para não gastar toda sua energia pedagógica em ações normativas, e a partir de novos olhares demonstrar possibilidades para o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.

Para ORTEGA e DELREY (2002), "A abordagem da prevenção dos conflitos associados à violência deve ser interdisciplinar; desde os serviços de saúde mental às instituições de prevenção social e os centros de educação formal deveriam se envolver na prevenção".

A escola ainda é considerada como o principal espaço de relações onde se encontram as práticas pedagógicas de formação da consciência social e de condutas que formam o homem para atuar na sociedade, e sua função primordial é fazer com que crianças e adolescentes se constituam como sujeitos de direitos na sociedade. Essa ação formativa contribui para transmitir maneiras de enfrentamento a qualquer situação de violência, com apoio de outros profissionais e especialistas que podem ajudar a discutir ideias, conhecer casos e criar meios de prevenção de situações que porventura venham a repercutir negativamente no desenvolvimento e vida adulta desse público infanto-juvenil.

Como é da essência do Sistema de Garantias de Direitos, do qual a escola faz parte, sua atuação deve ser eminentemente preventiva, seja através da reflexão sobre os direitos das crianças e adolescentes entre os alunos, seja através da orientação dos pais ou responsáveis, ou do desenvolvimento de outras estratégias destinadas a enfrentar as principais causas dos problemas que afligem, sobretudo, a população infanto-juvenil, dentro e fora do ambiente escolar.

Se a educação importa num verdadeiro processo de construção da cidadania de crianças e adolescentes, o ensino das disciplinas tradicionais deve ser visto como apenas parte de um contexto mais amplo de construção de identidades, valores, debate de ideias e conscientização acerca do papel de cada um no contexto social, sobre noções de direitos e trabalhar eventuais conflitos interpessoais verificados dentro e fora da escola com um enfoque eminentemente pedagógico.

Ao considerarmos a perspectiva do desenvolvimento do trabalho em rede, notamos que este conceito é utilizado no campo da ciência, a partir de uma concepção teórica e metodológica no cotidiano dos atores sociais que utilizam o termo para se referir a um dado tipo de relação ou prática social, que pode se denominar como consenso. Mas afinal, quais são suas origens e pressupostos?

Conforme Lussi e Marinucci (2007, p.1):

A simbologia da “rede” é significativa para a compreensão do conceito: a rede não é apenas a soma de cordas. É uma maneira de entrelaçar as cordas de tal modo que, juntas, conseguem adquirir potencialidades que ultrapassam as capacidades individuais de cada uma delas. Em outras palavras, o trabalho em rede, além de ser uma forma privilegiada para somar forças, é também uma maneira de trabalhar de forma articulada que permite desdobrar as habilidades dos sujeitos envolvidos, garantindo uma maior eficácia no trabalho e maior eficiência nos resultados. (Lussi e Marinucci, 2007, p.1).

Uma Rede socioassistencial de proteção é composta diretamente por organizações governamentais, pelos órgãos gestores municipais e pelas organizações e entidades de assistência social, e tem como função realizar o atendimento, o assessoramento, a defesa e a garantia de direitos em áreas diversas, de forma permanente, planejada e contínua, garantindo o acesso a serviços, a programas, a projetos, a benefícios, entre outros.

Segundo BRANDT (2010), o trabalho em rede é um conceito atual que propõe uma inovação radical no modo de gestão social pública. Ele é um meio, um modo de representação das inter-relações e conexões de como se expressa a complexidade. Não vivemos mais em uma sociedade simples. Não enfrentamos mais variáveis simples. Os fatos são multicausais e multidependentes entre si.

A própria sociedade se comporta como uma “sociedade-rede”:

A fruição da ação em rede provoca uma retomada da totalidade. Isto é, exige apreender a realidade social e nela agir como um complexo, um todo que é tecido junto. Impõe uma perspectiva que integre, organize e totalize. (NOGUEIRA, 2001, p. 35).

Segundo Castell (apud RAICHELIS, 2004), vem surgindo um novo "Estado Rede", cuja principal característica é a pulverização do poder dos centros para o poder das redes, e que é exercido por diferentes atores sociais, podendo ser a sociedade civil organizada. Para o autor, uma das redes mais fundamentais é a das relações intergovernamentais, através da construção de mecanismos de parcerias entre suas

políticas. Neste sentido, a descentralização é uma estratégia que favorece este trabalho, visto que articula a implantação das políticas de acordo com as necessidades locais, mantendo a articulação com as outras instâncias governamentais.

A rede de suporte social, numa perspectiva de transversalidade, permite que governo e sociedade civil organizados potencializem suas ações no intuito de garantir os direitos constitucionalmente estabelecidos. Com esta estratégia, há a possibilidade de otimizar os recursos por meio de ações integradas, visto que toda a complexidade das demandas sociais não se esgota em uma única política social.

Partindo do conceito de Olivieri (2003, p.1):

“redes são sistemas organizacionais capazes de reunir indivíduos e instituições, de forma democrática e participativa, em torno de causas afins. Estruturas flexíveis e estabelecidas horizontalmente, as dinâmicas de trabalho das redes supõem atuações colaborativas e se sustentam pela vontade e afinidade de seus integrantes, caracterizando-se como um significativo recurso organizacional para a estruturação social”. (Olivieri, 2003, p.1).

Do ponto de vista da descentralização e da territorialização, estes fatores remetem a uma nova abordagem das manifestações da questão social. Esta abordagem permite uma intervenção com base em uma realidade local, na qual o trabalho em rede, numa perspectiva de intersectorialidade, ultrapassa a visão de um único setor social. Dessa forma, ela permite o planejamento de ações em conjunto em busca de uma ação mais efetiva, muitas vezes legalmente respaldada. É isto o que buscam algumas políticas contemporâneas no intuito de diminuir os reflexos da questão social.

Ninguém pode ser visto de forma isolada, e sim integrada. Nesse sentido, a rede simboliza um lugar de relação, e não há ninguém melhor que o próprio cidadão e sujeito para pensar e reivindicar seus direitos adquiridos ou a conquistar, considerando a rede como espaço ético e epistemológico da igualdade.

Conforme TURCK, “Trabalhar em rede social é, antes de tudo, construir um processo de cidadania. É suplantar todos os processos de exaltação ao individualismo, postos na sociedade contemporânea”. (TURCK, 2001, p.60).

Neste sentido, a Rede Intersetorial, trabalhando de forma articulada, se constitui em um potencial de desenvolvimento de ações direcionadas e pactuadas de objetivos comuns, envolvendo o cidadão nas discussões e articulações, de modo que

as redes de organizações sociais constituam um fator de inovação na gestão de políticas sociais. Assim, identificam-se as manifestações da questão social de um território, integram-se os saberes e, ao envolver a população neste processo, superam-se os interesses particulares e as estratégias horizontalizadas, trazendo mais qualidade nos serviços prestados e eficácia na gestão das políticas sociais.

Um exemplo de rede que vem sendo organizada é a rede comunitária, na qual pessoas da comunidade se encontram para efetivar parcerias que objetivam superar determinadas situações. Este tipo de Rede tem se ampliado, e permite que a população busque alternativas de superação por meio de parcerias que podem não ser ideais, mas que representam uma alternativa encontrada para que o sofrimento da população não fique estagnado esperando a revolução. Esta forma de mobilização também é uma forma de enfrentamento e movimento social, capaz de reivindicar, de mobilizar para conquistas e de promover a efetivação de direitos e funcionam como resposta as suas demandas.

A existência de várias instituições que oferecem suporte social em um território não acusa a existência de um trabalho em rede, pois a característica principal da rede é, justamente, a articulação e a integração entre os serviços. O fato de estarem interligados dá a ideia de um todo, de fortalecimento, de um objetivo em comum, apesar de estarem em pontos diferentes de um plano.

A imagem de rede tratada por Machado (1994) coloca que:

Compreender é apreender o significado; apreender o significado de um objeto ou de um acontecimento. É vê-lo em suas relações com outros objetos ou acontecimentos; os significados constituem, pois, feixes de relações; as relações entretecem-se em teias, em redes, construídas socialmente e individualmente, e em permanente estado de atualização; em ambos os níveis – individual e social - a ideia de conhecer assemelha-se à de enredar. (Machado, 1994, p. 21).

De acordo com a citação acima, falar de Rede é compreendê-la dentro de processos de integração psicossocial, de promoção do bem-estar, do desenvolvimento da identidade e da consolidação dos potenciais de mudança, e, nesse sentido, importa que os mecanismos de gestão de políticas sociais, incluindo a política educacional, busquem formas e estratégias direcionadas à prática de uma visão integral dos problemas sociais. Conforme Gutiérrez (1993, p. 29), “[...] a educação é uma ação transformadora e consciente que supõe dois momentos inseparáveis: o da reflexão e o da ação”.

Logo, mesmo consciente de que o indivíduo não pode ser visto isoladamente dentro de um sistema que é injusto e desigual, não se pode deixar de atender este indivíduo como alguém dentro deste sistema, que precisa de suporte para, quando em situação de vulnerabilidade social, ser atendido em seus direitos. O estímulo da consciência de direitos, aliado ao desenvolvimento educativo em toda sua abrangência, tornam-se capazes de verdadeiramente modificar certas estruturas de exclusão social, geradoras de violência.

Nesta perspectiva, conceitua BORDENAVE (1992) que a participação é ao mesmo tempo instrumento para a solução de problemas e necessidades fundamentais do ser humano, e que só pode ser concebida se o homem conjugar simultaneamente o fazer, o tomar e o ter parte nas realidades individuais e coletivas, à medida que as relações entre os vários atores vão se ampliando, pois são das práticas participativas que se constituem momentos culminantes e desencadeadores do processo educativo, e dessas interações que nascem os sentidos do mundo, ou seja, que o mundo é apreendido de forma coletiva, comunitária, integradora: “só temos o mundo que criamos com os outros” (MATURANA; VARELA, 2001, p. 268).

Assim, podemos aduzir que os fatores de risco se tornam mais passíveis de alcance e possibilidades de enfrentamento, sendo a Rede de Proteção percebida, não apenas como construção de uma realidade de vínculos, mas também como uma dimensão social, o que pode resultar na construção de novos saberes e de novos paradigmas. Atuar em Rede é vencer todos esses obstáculos em vista de maior capacidade de acolhimento e compreensão do outro. Isso passa pela aceitação de nós mesmos como seres “falíveis, frágeis, insuficientes e carentes” de “mútua compreensão” (MORIN, 2007, p.101).

3.1 A ESCOLA COMO UM IMPORTANTE ESPAÇO PARA A PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A questão da violência sexual tem uma inegável importância, seja na esfera social, na política ou na jurídica, pois, na medida em que constitui uma agressão à sexualidade dos indivíduos, representa um verdadeiro crime contra a pessoa humana e, como tal, necessita ter a sua análise ampliada.

O abuso sexual praticado contra crianças e adolescentes se mostra como uma problemática de alta complexidade, de tal modo que, recentemente, foi

implementada a Lei 13.431/2017, que altera a Lei 8.069/90 ECA, estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência, e define aspectos referentes à escuta especial de crianças e adolescentes, cujo eixo caracteriza-se pelo desenvolvimento da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e subdivide-se em vários tipos de programas, serviços e ações públicas, destacando-se:

- I - serviços e programas decorrentes de políticas públicas, especialmente das políticas sociais básicas e de assistência social;
- II – serviços e programas de execução de medidas de proteção de direitos humanos;
- III – serviços e programas de execução de medidas socioeducativas e assemelhadas.

Essa complementaridade é o princípio fundamental de funcionamento da Rede de proteção, pois atuar na área da infância e da adolescência é trabalhar o desafio de construir Redes de forma articulada e integrada. São múltiplas e complexas as causas que provocam o não cumprimento dos direitos, assim como são vários os atores envolvidos na ocorrência de ameaças e/ou violações desses direitos. Trabalhar em Rede é compreender a importância de uma ação articulada para o enfrentamento das violências cometidas contra crianças e adolescentes.

Essa é a configuração ideal do que constitui o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), cuja base pode ser desestruturada quando o poder público não cumpre as suas obrigações, quando a família não assume as suas responsabilidades, ou quando a sociedade violenta ou desrespeita a criança ou o adolescente pelo silêncio, pela cumplicidade, ou por não denunciar as graves violações. Cabe lembrar que a exposição da criança ou adolescente a situações que configurem violência sexual requer prioridade absoluta, além de ter considerada sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento no processo de escuta.

O silêncio das vítimas de abuso sexual é percebido como um dos fatores que dificultam a percepção global do fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes. Segundo pesquisas, este silêncio decorre, principalmente, do fato de que a maioria dos casos ocorre dentro do núcleo familiar, ou seja, é intrafamiliar. Assim, o abuso sexual é considerado intrafamiliar quando a agressão ocorre dentro da família, e a vítima e o agressor possuem alguma relação de parentesco. Ele é

caracterizado pela utilização do corpo de uma criança ou adolescente para a prática de qualquer ato de natureza sexual.

A correta definição legal da política de atendimento referente aos direitos da criança e do adolescente, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente somente será possível através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Ainda, em relação à proteção da criança e do adolescente, a Constituição Federal de 1988 afirma que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais e inerentes à pessoa humana por meio da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. É importante ressaltar, ainda, a responsabilidade tripartite do poder público na efetivação de direitos, sendo responsabilidade primária e solidária deste: a plena efetivação dos direitos assegurados à crianças e à adolescentes por esta Lei e pela Constituição Federal, salvo nos casos por esta expressamente ressalvados, é de responsabilidade primária e solidária das três esferas de governo, sem prejuízo da municipalização do atendimento e da possibilidade da execução de programas por entidades não governamentais.

Tais deveres são apontados no Estatuto da criança e do Adolescente (ECA) quando abordada a organização da política de atendimento, afirmando que esta deve ser compartilhada. Desta forma, a proteção é um dever de todos, e não apenas o

governo deve fazer a sua parte, mas sim toda a sociedade, que é chamada para proteger crianças e adolescentes de situações de abuso e de exploração sexual.

Cabe também citar a importância do controle social e da participação social para a plena efetivação do Sistema de Garantia de Direitos, que podem ser exercidos através dos Conselhos de Direitos, tais como o Conselho Estadual da Criança e Adolescente (CEDCA) em âmbito estadual, dos Fóruns, das Conferências, dentre outros.

É certo reconhecer que a violência é um processo resultante de múltiplas causas e com raízes históricas, culturais, econômicas e sociais, e que, portanto, o seu enfrentamento exige olhares aprofundados de diferentes áreas do conhecimento. Além disto, demanda ações interinstitucionais que envolvam diversos setores do governo e representações da sociedade civil.

A Lei n. 13431/2017 dispõe sobre o modelo de organização das políticas implementadas no acolhimento e atendimento das vítimas. Fica definido que as políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas, voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência.

Desse modo, é oportuno que se domine melhor conceitos relacionados às diversas expressões de violência contra crianças e adolescentes, pois tais violências poderão configurar distintos delitos e demandar medidas protetivas específicas, bem como intervenções especializadas por parte de diversos órgãos de promoção ou defesa de direitos:

Lei 13.431 de 4 de abril 2017

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede

de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

Diante de uma suspeita, é importante buscar o máximo de provas que não implique que a criança precise falar ou passar por exames, uma vez que tais ações podem revitimiza-la. Dialogar com outras pessoas que façam parte do ciclo da vítima pode trazer elementos importantes para o processo.

Por assim dizer, tais conceitos dizem respeito à violência cometida por quem tem o dever legal de cuidar de crianças e adolescentes: as instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos. Tal violência pode ser a física, a psicológica, a sexual ou, ainda, a negligência que ocorre em abrigos, escolas, unidades de saúde, conselhos tutelares, delegacias, fóruns, assistência social, dentre outros.

No que se refere à relação da escola com o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, é necessário que haja a capacitação dos professores para o enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes. Ademais, é necessário que haja um esforço por parte da Escola para que esta seja um ambiente de segurança que receba denúncias e que notifique o Conselho Tutelar para providências.

Há uma série de sinais que a criança e o adolescente podem revelar que, na medida em que os professores e demais profissionais de um estabelecimento de ensino possuem capacitação e formação no tema, auxiliam na identificação de violência sexual ou sua suspeita. Em geral, os sinais não são isolados, mas podem se expressar de diversas maneiras, assim, o professor ou responsável pelo

estabelecimento de ensino deve estar atento para analisar e interpretar um conjunto diverso de evidências, que podem ser corporais, comportamentais, educacionais ou de outra natureza, sendo necessário um olhar atento e integrado do profissional da educação

Acerca do dever de notificação às autoridades competentes de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes atribuído à escola, as unidades escolares podem constituir comissões para notificar às autoridades competentes, tendo em vista a responsabilidade comum do professor e da direção escolar. Conforme incursão no artigo 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente que assente:

Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente: Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência. (Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90).

Neste sentido, o dever atribuído aos estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche transcrito acima é o de notificação. A escola deve se constituir como instituição de fundamental importância junto à todas as pessoas comprometidas com a luta contra a violência sexual contra crianças e adolescentes.

A escola está repleta de situações reais, está repleta de sorrisos e também de choros. É o cenário onde muitas das situações e reações do dia a dia podem ser descortinadas e onde os profissionais da educação podem agir mediante os sinais de alerta. A partir destes, realizar intervenções práticas e encaminhamentos efetivos no combate aos maus tratos infantis e às violências, não fechando os olhos para essa realidade, pois, talvez, seja o professor a única pessoa com quem essa criança ainda pode contar.

Por existir vasta leitura de diversos autores que trazem em seus contextos a escola como protagonista do ensino aprendido que leva ao exercício da cidadania, é possível ver nela uma grande aliada ao desenvolvimento de um trabalho relevante na temática do Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

A família, apesar de ser o principal lugar para iniciar a educação de um indivíduo, é um dos lugares de maior contingência da violência sexual contra crianças

e adolescentes. Portanto, o agente mais direto para perceber se algo acontece com alguma criança ou adolescente durante o processo do ensino/aprendizado é o profissional da educação, o qual deve, por dever de ofício, notificar a direção sobre qualquer suspeita.

Pensar na criança e no adolescente é pensar no indivíduo como um todo biopsicossocial. Muitas vezes, a violação de direitos se dá sem que os órgãos que compõem a garantia de direitos se deem conta de que a violência se dá de maneira tão natural e que crianças e adolescentes são severamente abusadas diariamente, tendo seus direitos violados. É necessário, acima de tudo, observá-los como cidadãos de direitos

Para que os casos de violência sexual sejam tratados de forma prioritária, produzindo respostas rápidas e sem revitimizar a criança ou adolescente, é preciso que os profissionais envolvidos tenham treinamento específico para isso, mas, ainda mais importante, é que eles tenham sensibilidade. Assim, um atendimento realizado com respeito e um olhar humano para a situação destas crianças e adolescentes que devem ser protegidos por toda a sociedade, fará com que a proteção da vítima e a responsabilização do autor da violência possa acontecer, pois a violência não pode marcar o futuro das nossas crianças e adolescentes.

Pensando na proteção das crianças o município de Curitiba nos idos do ano de 2000, a capital paranaense implanta a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para a Violência que tem como corolário orientar as ações e sistematizar os procedimentos da coordenação de acompanhamento e monitoramento de crianças e adolescente em situação de risco quando há a notificação a Rede de Proteção, acompanhamento este que irá ser desenvolvido por profissionais de diversas áreas como: assistência social, educação e saúde.

Os profissionais, que irão acompanhar a criança e/ou adolescente em situação de risco deverão preencher diversos relatórios reportando aos órgãos competentes como: conselho tutelar, delegacias, varas especializadas e ministério público, a situação em que se encontra a criança e/ou adolescente.

O protocolo da Capital Paranaense, além de buscar coibir o abuso de violência, também, busca desenvolver ações de conscientização e os profissionais deverão atuar no sentido de detectar indícios de violência, por meio de mudanças de comportamento da criança e/ou do adolescente, nesta toada, é o corolário ao protocolo de proteção que se colaciona:

Rede de Proteção é um conjunto de ações integradas e intersetoriais do Município de Curitiba para prevenir a violência, principalmente a doméstica/intrafamiliar e sexual, e proteger a criança e o adolescente em situação de risco para a violência. (Protocolo da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para Violência, Curitiba; 2008, p. 17).

Pode-se aventar que a premissa de proteção é um dever, tanto das instituições públicas como da sociedade organizada como um todo, pois aquele que deixar de denunciar também poderá responder civil e criminalmente, neste sentido estabelece o código penal que se colaciona;

Art. 136 - Expor a perigo a vida ou a saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia, quer privando-a de alimentação ou cuidados indispensáveis, quer sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado, quer abusando de meios de correção ou disciplina:

Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa.

§ 1º - Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - reclusão, de um a quatro anos.

§ 2º - Se resulta a morte:

Pena - reclusão, de quatro a doze anos.

§ 3º - Aumenta-se a pena de um terço, se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (catorze) anos. (Incluído pela Lei nº 8.069, de 1990).

Na mesma senda preleciona o Estatuto da Criança e do Adolescente no bojo do artigo 5º combinado com o artigo 130 que se acarea:

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

(...)

Art. 130. Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum.

Parágrafo único. Da medida cautelar constará, ainda, a fixação provisória dos alimentos de que necessitem a criança ou o adolescente dependente do agressor. (Incluído pela Lei nº 12.415, de 2011).

No posterior do contrastado, é decisiva a punição de qualquer tipologia de abuso e/ou maus tratos, seja sexual e/ou psicológico da criança e do adolescente, seja por parente próximo ou não. Tendo como premissa o anteriormente exarado a rede de proteção à criança e ao adolescente tem como intuito “Contribuir, de forma integrada, para a redução da violência contra a criança e o adolescente em Curitiba, principalmente no que se refere à violência doméstica/intrafamiliar e sexual” (Manual da Rede de Proteção, 2002, p. 17).

No limiar do anotado é o entendimento da Carta Magna de 1988 do Estado Pátrio que sustentado, no redigido e que traz no seu bojo do artigo 227, que se relaciona:

Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

II - garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III - garantia de acesso do trabalhador adolescente e jovem à escola;

IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI - estímulo do poder público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

VII - programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins.

§ 4º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

§ 5º A adoção será assistida pelo poder público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

§ 6º Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

§ 7º No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no art. 204.

§ 8º A lei estabelecerá:

I - o estatuto da juventude, destinado a regular os direitos dos jovens;

II - o plano nacional de juventude, de duração decenal, visando à articulação das várias esferas do poder público para a execução de políticas públicas.

Como há de se observar cabe à família, a sociedade e principalmente ao Estado primar pela segurança e a vida de crianças e adolescentes/jovens o respeito e a dignidade dentre outros direitos e aspectos, cabendo ao Estado o dever de proporcionar o bem-estar das crianças, adolescente e jovens, permeando pela segurança, a vida, a educação, ao lazer dentre outras que visam ao bem estar social destes.

É neste sentido que a Capital Paranaense, através da promulgação do Protocolo de Proteção à Criança e do Adolescente, busca assegurar a dignidade e a proteção destes, primando pela atenção as crianças, adolescente e jovens de maneira geral, independentemente de classe, priorizando a classe mais vulnerável.

Diante do exposto, tendo como premissa ter uma visão mais apurada a respeito da rede de proteção, elaborou-se um questionário buscando interagir com profissionais da educação envolvidos com essa rede, o qual se passa a tecer algumas considerações, outrossim, cabe salientar que a compilação dos dados encontram-se no anexo deste estudo.

4 RELAÇÃO ENTRE REDE DE PROTEÇÃO E ESCOLA: REFLEXÕES NECESSÁRIAS

A metodologia de pesquisa apresenta uma abordagem qualitativa. Inicialmente, foram previstas entrevistas que seriam realizadas com professores, pedagogos e articuladores de redes de proteção. Contudo, em função da pandemia por Covid-19, os instrumentos de coleta de dados precisaram ser revistos.

Como não foi possível realizar as entrevistas presencialmente e havia limitações tecnológicas para realização de entrevistas online, optou-se pela apresentação do roteiro de questões para que sujeitos da pesquisa respondessem e enviassem por escrito suas respostas para a pesquisadora. Assim, o instrumento foi transformado em um questionário com questões abertas.

Foi selecionado um representante de cada categoria prevista inicialmente. Os respondentes receberam as questões por e-mail após o contato inicial da pesquisadora. Acredita-se que a necessidade de mudança nos procedimentos da pesquisa de campo e a impossibilidade de realizar as entrevistas pode ter influenciado nas respostas. Mesmo frente a essa limitação, considerou-se importante manter a realização do questionário, uma vez que ele possibilita a apreensão das percepções dos atores sociais envolvidos com o trabalho da rede de proteção.

A pesquisa de campo se realizou através de preenchimento de questionário com questões abertas por: 1. Uma pedagoga que atua em uma escola da rede estadual de ensino situada na cidade de Curitiba; 2. Uma professora que já participou da rede de proteção; 3. Uma articuladora da rede de proteção de uma das regionais do município.

Nas respostas ao questionário apresentado aos proponentes que responderam as questões elencadas, nota-se, de maneira geral, que a preocupação em proteger ou auxiliar na proteção é o cerne da preocupação de todos os envolvidos, no âmbito escolar, independentemente da série cursada.

As respostas foram organizadas em uma planilha, permitindo duas estratégias principais de análise: a) análise das respostas dos diferentes participantes da pesquisa em relação às mesmas perguntas, o que possibilitou refletir sobre as percepções confluentes ou conflitantes dos diferentes atores; b) análise do conjunto das respostas do mesmo participante, o que possibilitou refletir sobre as percepções de cada

participante da pesquisa sobre as diferentes questões abordadas pelas perguntas respondidas.

De acordo com as respostas, a rede de proteção entra em ação e passa a funcionar no momento em que é notificada, seja por escolas, CMEIs, hospitais, UPAs ou, ainda, UBSs. Segundo a articuladora da rede,

As notificações enviadas pelos equipamentos educacionais sempre são as mais completas, visto que realizamos formações com diretoras e pedagogas de escolas e CMEIS para que sejam preenchidas com a maior clareza possível. Porém, os encaminhados por Hospitais, por UPAs e por Unidades de Saúde, não possuem todas as informações necessárias. Em relação às diferenças em relação às instituições que as enviam, sim, existe bastante diferença entre o preenchimento das instituições (Articuladora da Rede, 2020).

A articuladora da rede ainda afirmou que 70% das N.O. são encaminhadas por instituições de ensino, 20% têm origem na rede de saúde e, por fim, 10% são oriundas da Casa da Mulher Brasileira, de denúncias anônimas, de CRAS e de CREAS (2020). Este alto percentual de notificações com origem em escolas e CMEIs pode indicar uma ação bastante presente das instituições de ensino no processo de proteção às crianças e adolescentes.

Em relação ao papel da escola na composição da rede de proteção, a pedagoga afirmou que:

[...] A Rede de Proteção é composta por profissionais de saúde, por assistentes sociais, por profissionais da educação (todos do município), por representantes do Conselho Tutelar, pela Fundação de Ação Social (FAS), por um Preposto dos Colégios Estaduais, por um Preposto das Escolas Municipais e pelo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) ou Centro de Educação Infantil (CEI), que, normalmente, são representados pela direção da escola ou pelo vice-diretor. Em Colégios Estaduais, o profissional que representa a Rede de Proteção, normalmente, é um pedagogo. Porém, se preferirem, direcionam outro profissional que não seja um pedagogo (Pedagoga, 2020).

Observa-se que a rede de proteção assume uma composição de caráter intersetorial, com a articulação entre profissionais que atuam em diferentes áreas e instituições, contando com a participação de funcionários públicos da esfera municipal e estadual, além de representantes do Conselho Tutelar, que são eleitos pela própria comunidade.

Já em relação ao papel da rede em si, a articuladora da rede considera que:

O papel da Rede é fundamental para a quebra de alguns moldes e paradigmas que se encontram incrustados em algumas famílias, pois a função da Rede é, além da proteção, a orientação, o ensinar, o ouvir e o tentar ajudar na solução de vários problemas. (Articuladora da rede, 2020).

A resposta da articuladora da rede indica a percepção de que algumas famílias possuem paradigmas que precisam ser quebrados. Ainda que a resposta não explicita quais seriam esses paradigmas, é possível que ela esteja se referindo a ações de violência destinadas a crianças e adolescentes. A entrevistada não assinala a necessidade de retomada de paradigmas nos espaços institucionais, como a escola e as unidades do sistema de saúde.

Cabe aqui uma reflexão sobre a compreensão que a entrevistada apresenta em relação aos espaços que podem produzir violência e sobre uma possível imputação à família da responsabilidade sobre a produção de violências. Seria importante que a Rede de Proteção agisse também no sentido de coibir as formas de violência produzidas pela cultura escolar.

A entrevistada continua a resposta com exemplos das ações realizadas durante o período de pandemia, relacionadas à execução de atividades escolares por crianças e adolescentes que se encontravam isolados em suas residências, realizando atividades de maneira remota. Percebe-se a preocupação com a realização do contato com as famílias e com os estudantes, mas não há referências da entrevistada às situações de ausência ou precariedade de acesso às condições para a realização das atividades escolares nesse período.

Posso citar exemplos no que se refere à Educação, que é onde atuo. Um exemplo bem pontual foi o atendimento às famílias durante a pandemia, pois fizemos uma força tarefa árdua para manter o contato com estudantes e familiares, para que pudessem buscar atividades na escola, realizá-las, devolvê-las e assistir às videoaulas sem precisar encaminhar essas famílias para o Conselho Tutelar. Para localizar inúmeras famílias, precisamos recorrer à Saúde, aos CRAS, FAS, entre outros equipamentos, porém terminamos o ano com um saldo muito positivo nesse quesito. No que se refere às NOs não realizadas por escolas, fizemos o que estava ao nosso alcance, mas o trabalho mais relevante nesses casos foi o dos Conselhos Tutelares. (Articuladora da rede, 2020).

Considera-se que muitas famílias não dispõem dos recursos necessários para a realização das atividades escolares de maneira remota, tendo em vista a ausência ou insuficiência de equipamentos eletrônicos, acesso à internet, espaços adequados em relação a mobiliário, iluminação, ventilação, silêncio, etc. Na resposta apresentada, a

entrevistada não explicita preocupação com as condições inadequadas ou insuficientes, considerando que o contato com as famílias pudesse ser suficiente para atender o princípio de garantia do direito à educação nesse período de pandemia.

Ainda sobre o papel da rede em si, a pedagoga também destaca que:

A Rede não tem papel de polícia. É preciso muita cautela, muito tato. Saber lidar com cuidado para resolver os problemas. É preciso saber registrar. Não é aceita a participação de estagiário. Caso haja um fato novo, o pedagogo passa para a direção do colégio. Caso corriqueiro, é mais tranquilo, mas tem caso que é muito grave. Há encontros regionais com cursos para formação de duas a três vezes ao ano, nos quais é possível tirar dúvidas (Pedagoga, 2020).

A análise da resposta pedagoga permite observar uma atitude de prudência em relação à atuação da rede. Quando ela afirma que “a rede não tem papel de polícia” (Pedagoga, 2020), demonstra uma percepção crítica ao modelo de atuação fiscalizadora e de controle sobre as ações das famílias.

Diante das observações feitas pelas duas profissionais, destacamos que a rede tem o papel de zelar e buscar de todas as formas possíveis e legalmente amparadas a proteção, a saúde e a observação dos direitos da criança e do adolescente, mobilizando, para isso, equipes de saúde, de educação, do Conselho Tutelar e outras instituições que possam, de forma conjunta, assegurar a plena cidadania desses entes da sociedade.

Considerando a articulação entre a escola e a rede de proteção, as três profissionais que responderam os questionários consideram que as duas instituições são parceiras e que trabalham de forma integrada, coesa e, sobretudo, colaborativa.

A professora, de forma sucinta, resume que a forma de trabalho se estabelece por princípios de “parceria e compromisso” (Professora, 2020), enquanto a pedagoga e a articuladora da rede, respectivamente, afirmam que:

A relação entre a Rede de Proteção e a comunidade escola é a melhor possível. O meu colégio tem uma boa relação com a Rede. A escola confia na Rede e vice-versa. Ocorre de, às vezes, a Rede não conseguir atender todos os casos, mas isso não é responsabilidade da mesma. Ocorre de ter professor que quer saber algo sobre um aluno que não está ao alcance dele. A Rede não tem poder de polícia. Existem situações que são resolvidas rapidamente, outras que demoram mais pela necessidade de acompanhamento do caso. A escola que não manda representante à Rede de Proteção faz denúncia, pois precisa estar representada. Deve participar (Pedagoga, 2020).

O papel da escola é fundamental, pois a criança envolvida em situação de risco, geralmente, procura um professor como ouvinte, e, muitas vezes, os professores também percebem que algo de diferente está acontecendo com aquela criança, mesmo que não haja a busca espontânea por ela. Muitos casos

descobertos vêm através das portas das escolas. Nós, do Núcleo, investimos muito na formação da equipe gestora quanto ao preenchimento das NOs, pois é um documento único, que precisa ser claro, sucinto e sem juízo de valor, para que cumpra seu propósito. No Núcleo do Portão, temos escolas muito comprometidas com o bem-estar das crianças; a preocupação é constante, e nós, da Rede, procuramos dar o máximo de apoio possível às escolas para que os casos sejam regularizados o quanto antes. Acho que aqui não cabem exemplos, mas posso citar casos reparados por estudantes do tipo: abuso sexual por parte de familiares, espancamentos, alienação parental, drogadição de genitores, entre outros (Articuladora da rede, 2020).

Ambas entrevistadas ressaltam que a conexão entre as duas instituições, Rede de Proteção e Escola, são essenciais para a manutenção do compromisso de ambas protegerem e zelarem pelos direitos constitucionais das crianças e dos adolescentes, reservando, para tanto, um espaço de trabalho de mútua colaboração, de compreensão e, ainda, de expectativa igualmente mútua pelos efeitos do trabalho conjunto que busca o amparo a esses que necessitam.

Entre as principais dificuldades para a realização do trabalho da rede de proteção, as respondentes indicaram que há a carência de profissionais da saúde para prestar o atendimento especializado para as crianças e adolescentes que acabam por necessitar. Segundo a professora, “Talvez a logística, como por exemplo direcionar pessoal capacitado para resolver um determinado problema” (Professora, 2020). Já, segundo a articuladora da rede:

Na minha opinião, um dos entraves existentes ocorre quando se precisa de atendimentos especializados como: psicologia, fonoaudiologia, neurologia, entre outros, pois a demanda é muito grande e a Saúde não consegue atender. Existem filas de 2 anos para uma consulta com um neuropediatra; nesse meio tempo, muita coisa pode acontecer com uma criança ou com um adolescente. No geral, a demanda da Rede de Proteção é muito grande em todos os equipamentos: falta pessoal, horários para atendimentos, classes especiais, enfim, ainda existe um longo caminho a ser percorrido para sanarmos todos os problemas que envolvem a Rede. Mas, de acordo com as ferramentas que temos hoje, procuramos fazer o nosso melhor (Articuladora da rede, 2020).

Nesta resposta, a articuladora da rede apresenta limitações do próprio poder público para atender as necessidades dos estudantes e das famílias acompanhadas pela Rede, demonstrando a importância não apenas de articulação entre a escola e a Rede, mas também a necessidade de ampliação dessa articulação para envolver os demais setores responsáveis pelo atendimento dessas famílias. Esta questão está diretamente relacionada com o caráter intersetorial das políticas de proteção à infância e adolescência, que exigem um complexo sistema público de atendimento da população.

Por fim, sobre a realização do papel da rede de proteção na garantia de direitos, a professora afirma “Considero, acredito na capacidade e no comprometimento dos profissionais que atuam efetivamente na Rede de Proteção” (Professora, 2020), enquanto a articuladora da rede ressalta que:

A Rede de Proteção da Educação tem se esforçado muito para garantir os direitos de aprendizagem, de matrícula, de acessibilidade em escolas próximas às residências, de acompanhamento das FICAS - formulário para registro das faltas de estudantes nas aulas, de encaminhamentos para CMAEE como forma de garantia ao acompanhamento da aprendizagem idade/ciclo, além de formação para professoras, pedagogas e direção. Essas são algumas das estratégias utilizadas pela Educação para a garantia de direitos ao estudante. Necessitamos, com toda certeza, do caminhar juntos com os demais equipamentos para que a família seja atendida como um todo. Cada equipamento tem suas especificidades e entraves, o que, às vezes, pode gerar uma certa morosidade no processo para se chegar ao objetivo final. Porém, o que sinto em relação ao trabalho e aos profissionais envolvidos com a população e suas problemáticas são profissionais com muita vontade de dar o seu melhor, com práticas maravilhosas dentro de suas profissões e que diariamente lutam pelo bem-estar do próximo. Como já disse anteriormente, encontramos entraves, dependemos de políticas, mas, mesmo assim, ainda buscamos a excelência naquilo que fazemos (Articuladora da rede, 2020).

Por mais que a primazia da proteção da criança e do adolescente, seja de responsabilidade direta de seus familiares, o Estado tem o dever de intervenção seja por intermédio das autoridades competentes, sociedade como um todo e/ou dos educadores, para primar pela segurança e bem-estar da criança e do adolescente, o que fica bem claro e explícito no texto constitucional, no bojo do artigo 227, já colacionado neste trabalho.

Todos os profissionais que responderam ao questionário foram unânimes em concordar que a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente tem papel fundamental nas diretrizes protetivas por ela tomadas em conjunto com os distintos órgãos de proteção social existentes na Capital Paranaense, onde o trabalho conjunto sociedade/município/estado e escola têm surtido resultados consideráveis no combate à violência contra criança e adolescente.

Em uma visão ampliada, os profissionais que responderam os questionamentos apresentados, avaliaram como positiva as ações em rede, a articulação com outros atores sendo imprescindíveis como ação educativa, mais do que uma estratégia, e sim uma necessidade política em prol do combate à violência contra crianças e adolescentes na Capital Paranaense.

5 CONCLUSÃO

O presente estudo teve como premissa trazer uma visão ampliada a respeito da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no âmbito escolar, onde perpassa pelas principais nuances e diretrizes, tendo como premissa que em muitas das situações a violência contra crianças e adolescentes acontece no seio familiar, e o professor e/ou educando, por estar fora deste ciclo, acaba por observar certo comportamento atípico da criança e/ou adolescente, ou, ainda, pela relação de confiança que se estabelece entre ambos, discente e docente, acaba por receber informações a respeito do andamento das rotinas familiares, necessidades e carências do educando, passando a ser corresponsável pela restauração do bem-estar, segurança física, emocional e alimentar desse aluno.

Em virtude dessa demanda, é essencial que o profissional da educação – seja ele professor, pedagogo, educador em nível operacional ou secretário – possa atuar rapidamente, mobilizando esforços que possam amparar a criança ou o adolescente em estado de vulnerabilidade e, em decorrência da mobilização do esforço da Rede de Proteção ou Conselho Tutelar, ter de forma célere e coesa com os procedimentos legais, a restauração da sua dignidade e segurança, pelas quais a escola e a sociedade civil como um todo são igualmente responsáveis.

Assim, na ocasião de o professor observar qualquer comportamento que não condiga com o histórico da criança ou do adolescente ou qualquer outro fato atípico, cabe a este conversar com o discente, buscando averiguar o motivo deste comportamento mudado e incomum e, tendo a suspeita ou convicção, comunicar as autoridades competentes, primando pela segurança e proteção da criança e/ou do adolescente.

Para tanto, especificamente, na Capital Paranaense, objeto deste TCC, tem-se mecanismos disponibilizados pela Prefeitura Municipal, que visam auxiliar a denúncia e a proteção tanto de quem sofre o abuso, quanto do profissional que denuncia, primando pela segurança de todos.

Um desses dispositivos, a Rede de Proteção, é vista como um aporte fundamental para assegurar a proteção, a qualidade de vida, da saúde, do bem-estar físico, emocional, mental e educacional da criança e do adolescente, reafirmando o compromisso da escola de ser um ambiente em que se educa de forma plena, contínua e, ainda, para além dos seus próprios muros, o que torna ainda mais

complexa a responsabilidade de se educar um cidadão em sua forma mais completa, mais abrangente e, por fim, ainda mais alinhada com um projeto de sociedade, no qual toda escola persegue, em que todos sejam livres e plenos detentores de seus direitos constitucionalmente determinados.

Neste diapasão em que foram promulgadas as normas de procedimentos que deverão ser adotados para o acompanhamento das crianças e/ou adolescente em situação de vulnerabilidade em âmbito, regional, local e municipal, desde que os órgãos competentes sejam notificados, para que tenham a liberdade de ação, temos também os recursos legais para que possamos atuar em defesa do discente, seja ele criança ou adolescente, seja ele aquele que nos traz os problemas de ordem extraescolar que os afligem ou não. Basta, portanto, que façamos uso desses equipamentos legais, mobilizemo-los e, por fim, tenhamos restaurada a dignidade e a segurança dessa criança ou desse adolescente, função e obrigação esta que a escola partilha com a sociedade como um todo.

É fato que a violência também bate à porta da escola, sendo neste ambiente que crianças e adolescentes passam uma parcela significativa do dia. É nesses espaços, nos quais circulam muitas pessoas diariamente, que educadores, gestores, pais e alunos devem estar atentos para possíveis incidências de abuso e violência, onde a prioridade deve ser a proteção integral da criança e adolescente.

Não cabe à unidade educacional determinar quem são os responsáveis pela violência, pois esta tarefa compete aos órgãos públicos, porém é responsabilidade da escola identificar e solicitar a intervenção da Rede de Proteção.

Hoje existe a necessidade concreta e inevitável que se estabeleça um protocolo a ser seguido em casos de violência contra crianças e maus tratos de crianças e adolescentes. Portanto, cada unidade escolar ou a rede da qual ela faz parte deve elaborar isso, bem como treinar seus pares para que o apliquem. O delicado equilíbrio de direitos em jogo e a relevância do bem jurídico protegido exigem o maior esforço da instituição escolar para que se diminuam os índices de violência contra as crianças e adolescentes.

Importante frisar que mediante a pandemia por Covid-19, os instrumentos de coleta de dados precisaram ser mudados, pois em princípio as entrevistas seriam realizadas de modo presencial, o que foi necessário transformar em questionário no qual as profissionais responderam por meio do aplicativo WhatsApp, isso devido a insegurança frente a assustadora quantidade de pessoas infectadas pelo Covid-19,

aonde foi preciso seguir protocolos a serem aprendidos e adotados para que se mitigasse os riscos de contaminação.

Foi necessário também a aprender lidar com certa rapidez com tantos impactos causados pela pandemia, que se desdobraram em sentimentos, tais como, angústia, frustração, preocupação e receio. Mas em meio a tudo isso importa dizer que o maior aprendizado foi gerenciar todas essas emoções, desenvolver resiliência e reagir em um cenário tão adverso, buscando outras formas e alternativas significativas à própria superação, e por fim, o aprendizado que essa pandemia tem causado, é que cada pessoa, à sua própria maneira vem sendo capaz de encontrar energia para encarar de frente as próprias limitações.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 24 set. 2019.

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**.

Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, **Poder Executivo**, Brasília, DF, 23dez.1996. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em:20 jan. 2019.

BRASIL. **Constituição**: República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF,8 dez. 1993. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm>. Acesso em: 20 jan. 2014.

BRASIL. **Resolução n.º 113, de 19 de abril de 2006**, dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, Brasília, SEDH/CONANDA, 2006.

BOFF, L. **Saber cuidar: ética do humana compaixão pelo humano**, 10. ed. Petrópolis: Vozes, 1999, p. 33.

BORDENAVE, Juan E. Dias. **O que é Participação**. (7ª ed.) São Paulo: Editora Brasilienses, 1992 (Coleção Primeiros Passos, nº 95).

CARVALHO, Maria do Carmo Brant. **Redes de proteção social**. São Paulo: Associação Fazendo História, 2010.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2009. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. (2006). Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006. Brasília, DF: Autor.

CRUZ FILHO, Paulo Roberto Araújo. **Governança e gestão de redes na esfera pública municipal: o caso da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para a Violência em Curitiba**. Dissertação de Mestrado em Administração do Programa de PósGraduação em Administração da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba, 2006.

DEMO, Pedro. **Participação é conquista: noções de política social participativa**. 4.ed. São Paulo: Cortez, 1999.

DIGIÁCOMO, M. J. **Município que respeita a criança: manual de orientação aos gestores municipais**. 2. ed. Curitiba: Ministério Público do Paraná, 2011.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Estratégias em serviço social**. 3.ed. São Paulo: Cortez, 2001.

FLEURY, Sonia. **El desafío de la gestión de las redes de políticas**. In: Revista Instituciones y Desarrollo. Barcelona, Institut Internacional de Governabilitat de Catalunya, 2002. Nº 12-13, p. 221-247.

GUARÁ, I, M. F. da R. et. al. **Gestão municipal dos serviços de atenção à criança e ao adolescente**. São Paulo; Brasília: IEE/PUC-SP; SAS/ MPAS, 1998.

GUTIÉRREZ, F. **Educação comunitária e desenvolvimento sociopolítico**. In: GADOTTI, M; GUTIÉRREZ, F. Educação comunitária e economia popular. São Paulo: Cortez, 1993.

HOFFMANN, C. de F. M. et al. **Reflexões sobre rede de atendimento à criança e ao adolescente**. Ponta Grossa: Ed. UEPG, 2000.

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA (IPPUC). **Diagóstico Regional 2017**: Regional Cajuru. Curitiba: Gerência de monitoramento socioeconômico, 2016. Disponível em <http://ippuc.org.br/visualizar.php?doc=http://admsite2013.ippuc.org.br/arquivos/documentos/D496/D496_005_BR.pdf>. Acesso em:19 jul. 2019.

JUNIOR, Felício Pontes. **Conselho de Direitos de Crianças e Adolescentes**. In: Conselhos de Direito Doutrina. Disponível em: <http://www2.mp.pr.gov.br/cpca/indices/ca_cd_conselhos_de_direito_0.php>.

LUSSI, C.; MARINUCCI, R. **Notas sobre trabalho em rede**. 2007. Disponível em: <http://www.csem.org.br/pdfs/notas_sobre_trabalho_em_rede.pdf>. Acesso em 20 jul.2019>.

MACHADO, Nilton José. **Conhecimentos como rede: a metáfora como paradigma e como processo**. Série educação para cidadania. São Paulo USP, 1994. n. 9.

MATURANA, H. R.; VARELA, F. J. **A árvore do conhecimento: as bases biológicas da compreensão humana**. Trad. Humberto Mariotto e Lia Diskin. São Paulo: Palas Athena, 2001.

MINAYO, Maria Cecília de Souza, **Pesquisa Social, Teoria, Método e Criatividade**. Petrópolis, RJ. Editora Vozes Ltda, 1993.

MINAYO, M. C. de S. **O desafio do conhecimento**.10.ed.São Paulo: HUCITEC, 2007.

MORIN, E. **Os sete saberes necessários para a educação do futuro**. Trad. Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya. São Paulo: Cortez; Brasília: Unesco, 2007.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. **Em defesa da política**. 2ª. ed. São Paulo: Ed. Senac, 2005.

OLIVIERI, Laura. **A importância histórico social das Redes**. Rede de Informações para o Terceiro Setor. Jan/2003.

ORTEGA, Rosario; Del Rey, Rosario. **Estratégias Educativas para a prevenção da violência**. Brasília, Ed. Unesco, 2002.

PRATES, Jane Cruz. **Gestão estratégica de instituições sociais: o método marxiano como mediação do projeto político**. Dissertação de mestrado- FSS-PUCRS. Porto Alegre. Maio, 1995.

RICHARDSON, R.J. et al. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas, 1999.

RIZZINI, I.; BARKER, G.; CASSANIGA, N. **Criança não é risco, é oportunidade: Fortalecendo as bases de apoio familiares e comunitárias para crianças e adolescentes**. Rio de Janeiro: USU. Ed. Universitária: Instituto Promundo, 2000.

ROSEMBERG, F. **Educar e cuidar como funções da educação infantil no Brasil: perspectiva histórica**. São Paulo: Faculdade de Ciências Sociais, Pontifícia Universidade de Campinas, 1999 (mimeo).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDS). **Responsabilidade Compartilhada: Caderno orientativo para o trabalho intersectorial no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes**. 1 ed. Paraná, 2018.

SOARES, Orlando. **Prevenção e repressão da criminalidade**. RJ, Ed. Biblioteca Jurídica Freitas Bastos, 1983.

SPOSATI, Aldaíza de Oliveira; BONETTI, Dilsea Adeodata; YASBEK, Maria Carmelita; FALCÃO, Maria do Carmo B. Carvalho. **Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras**. São Paulo: Cortez, 1995.

TEIXEIRA, Elenaldo Teixeira. **O Local e o Global: Limites e desafios da participação cidadã**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2002.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à Pesquisa Em Ciência Social: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

TÜRK, Maria da Graça Maurer Gomes. **Rede Interna e Rede Social: o desafio permanente na teia das relações sociais**. 2 ed. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2002.

WARREN, Ilse Scherer. **Metodologia de redes no estudo de ações coletivas e movimentos sociais**. In: Cidadania sem fronteiras: ações coletivas na era da globalização São Paulo: Hucitec, 1999.

APÊNDICES

ENTREVISTA COM PEDAGOGO(A)

Nome: Informação obtida apenas para contato com o participante da pesquisa e omitida para garantia de anonimato.

Estabelecimento de ensino:

Colégio Estadual localizado em região periférica da Cidade de Curitiba. Atende mais de 1.100 (mil e cem estudantes em três períodos). Oferta do Ensino Fundamental II ao Ensino Médio.

Tempo de atuação no total: na educação – 13 anos

Na escola: três anos

As respostas são de profissional que tem cinco anos de trabalho no colégio e três anos de representação do colégio na Rede de Proteção.

Questões:

Como é o cronograma (mensal, semestral, esporádico) e com qual frequência participa das reuniões da Rede de Proteção? São em locais fixos ou itinerantes?

O cronograma é mensal e periódico. Possui um calendário organizado com cronograma para o ano todo, com indicação de local predeterminado para os encontros. Estes podem ser uma escola ou um centro da saúde. A Rede de Proteção é 100% da Prefeitura.

Como são as reuniões da Rede de Proteção? Como se dá a discussão dos casos?

Respondo com a experiência em um colégio da Rede Estadual que participa das reuniões, e não da Rede Municipal. Olho pelo viés do estado. A Rede de Proteção é composta por profissionais de saúde, por assistentes sociais, por profissionais da educação (todos do município), por representantes do Conselho Tutelar, pela Fundação de Ação Social (FAZ), por um Preposto dos Colégios Estaduais, por um Preposto das Escolas Municipais e pelo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) ou Centro de Educação Infantil (CEI), que, normalmente, são representados pela direção da escola ou pelo vice-diretor. Em Colégios Estaduais, o profissional que representa a Rede de Proteção, normalmente, é um pedagogo. Porém, se preferirem, direcionam outro profissional que não seja um pedagogo. Durante as reuniões é realizada uma ata e todos os participantes a assinam ao final dos encontros. Nestas reuniões são abordadas situações novas que foram notificadas de 30 em 30 dias. Assim, caso haja notificações que aconteceram no mês, estas são lidas. Cada

representante lê a sua notificação e a explica. Não é preciso ler a notificação na íntegra, e sim fazer uma síntese. Depois, passa-se aos encaminhamentos, realizados pelos órgãos da prefeitura. A discussão é bem séria e não se pode esconder nada.

Se a criança reside em outra rede, o pedagogo vai em outro local para participar?

Neste caso, mesmo que a criança estude no colégio, ela será atendida por outra Rede de Proteção. Se dos casos apresentados, apenas dois são dessa Rede, os encaminhamentos já são pensados e propostos na reunião. Porém, se a criança reside em local de cobertura de outra Rede de Proteção, uma representante da área social ficará responsável por levar os casos que são de Redes diferentes. Caso sejam necessárias providências pela gravidade da situação, essas serão tomadas. A cobertura da Rede é organizada por questão geográfica. No segundo momento da reunião são apresentados os casos de retorno, há o repasse e discute-se o que foi feito; o que cada instituição fez. A Rede não tem papel de polícia. É preciso muita cautela, muito tato. Saber lidar com cuidado para resolver os problemas. É preciso saber registrar. Não é aceita a participação de estagiário. Caso haja um fato novo, o pedagogo passa para a direção do colégio. Caso corriqueiro, é mais tranquilo, mas tem caso que é muito grave. Há encontros regionais com cursos para formação de duas a três vezes ao ano, nos quais é possível tirar dúvidas.

Quem são os atores participantes dessas reuniões?

FAS, diretores CMEI e CEI. Enfermeiros, professores da rede municipal de educação, psicólogos, assistentes sociais, entre outros. Cabe lembrar que não é aceita a participação de estagiário.

Como se dá, na sua avaliação, a relação entre a Rede de Proteção e a comunidade escolar?

A relação entre a Rede de Proteção e a comunidade escola é a melhor possível. O meu colégio tem uma boa relação com a Rede. A escola confia na Rede e vice-versa. Ocorre de, às vezes, a Rede não conseguir atender todos os casos, mas isso não é responsabilidade da mesma. Ocorre de ter professor que quer saber algo sobre um aluno que não está ao alcance dele. A Rede não tem poder de polícia. Existem situações que são resolvidas rapidamente, outras que demoram mais pela necessidade de acompanhamento do caso. A escola que não manda representante à Rede de Proteção faz denúncia, pois precisa estar representada. Deve participar.

Enquanto pedagogo (a), como percebe o grau de conhecimento entre os professores sobre a atuação e procedimentos da Rede de Proteção?

Normalmente, os professores não têm conhecimento do funcionamento da Rede, sabem apenas que é um ponto de apoio para a escola. Sabem que, se o aluno é usuário de droga, por exemplo, a escola precisa encaminhá-lo para a Rede. Nesse caso é necessário fazer uma Notificação obrigatória (NO). No caso de abuso e suicídio, deve-se fazer NO de imediato, e se não for dia de reunião, é preciso levar o documento para o posto de saúde ou pedir para a secretaria enviar para a Rede. Os professores não conhecem os procedimentos, pois esses procedimentos precisam ser vivenciados. Os professores sabem que existe uma notificação obrigatória. Mas, o importante é que sabem que existe a Rede e que podem indicar casos. O trabalho do professor difere do trabalho do pedagogo quando se trata da Rede de Proteção.

Já houve alguma intervenção direta em algum caso, envolvendo estudante de seu estabelecimento de ensino, junto à Rede de Proteção?

Sim, são vários casos que ocorrem. Casos com os alunos, com as famílias. Muitos casos são “coisas da juventude”. Não se pode divulgar nomes de alunos. Quem responde pela Rede de Proteção é a direção do colégio. A direção pode falar pela Rede.

ENTREVISTA COM ARTICULADOR (A) DA REDE DE PROTEÇÃO

Nome: Informação obtida apenas para contato com o participante da pesquisa e omitida para garantia de anonimato.

Rede que coordena: NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO PORTÃO

Tempo de atuação na função: 1 ANO

Do total de notificações da Rede de Proteção a qual coordena, em média qual a proporção (%) oriunda de estabelecimentos de ensino? De quais outras instituições a Rede recebe notificações? Em quais proporções?

70% da Educação

20% da Saúde

10% da Casa da Mulher Brasileira, anônimas, CRAS, CREAS, entre outras

Como você avalia as notificações encaminhadas pelas diferentes instituições? Trazem as informações necessárias para o trabalho da Rede? Há diferença em relação às instituições que as enviam?

As notificações enviadas pelos equipamentos educacionais sempre são as mais completas, visto que realizamos formações com diretoras e pedagogas de escolas e CMEIS para que sejam preenchidas com a maior clareza possível. Porém, os encaminhados por Hospitais, por UPAs e por Unidades de Saúde, não possuem todas as informações necessárias. Em relação às diferenças em relação às instituições que as enviam, sim, existe bastante diferença entre o preenchimento das instituições.

Como a Rede age em relação às notificações que recebe? Que instituições são acionadas? Que ações são desenvolvidas? Quem se envolve?

Quando recebemos a notificação, fazemos sua qualificação, verificamos se todos os campos estão preenchidos corretamente, se no relato das ocorrências não existem menções de juízo de valor, julgamentos, e se ela não cita nomes ou locais que possam identificar o relator e que possam pôr em risco a sua integridade. Após a qualificação, encaminha-se uma via para a Saúde e outra via para o Conselho Tutelar (se a situação envolver menor de 18 anos). Posteriormente, reúnem-se as Redes de Proteção Locais, que são compostas por integrantes das escolas Municipais e Estaduais, CMEIS, Unidades de Saúde, CRAS, CREAS e Conselheiros Tutelares para discutirem os casos, definirem ações e estipularem o prazo para a realização das ações.

Considera ágil e eficiente o Sistema de Garantia de Direitos, quanto aos resultados dos casos notificados? Por quê? Poderia dar um ou mais exemplos (sem citar nomes e situações concretas, para garantir o sigilo e anonimato)?

Alguns casos são ágeis, outros não. Existem muitos casos crônicos, nos quais já aconteceram várias notificações com filhos diferentes ou idosos de uma mesma família. As reincidências tornam os casos cada vez mais difíceis, porque, a princípio, se faz necessário a conversa com responsáveis para que tal violação não volte a acontecer. O não entendimento por parte da família, ou mesmo o julgamento de que nada vai acontecer, faz com que a NO se repita, e, assim, os casos vão se agravando. Quando muitos equipamentos precisam fazer ações diversas ou dependem de vagas para atendimentos especializados, os casos também demoram mais para serem resolvidos. Porém, quando os casos dependem de um ou dois equipamentos no máximo, eles se resolvem mais rápido. Por exemplo, quando há notificações sobre violação do Direito à Educação, a Rede de Proteção entra em contato com o responsável e estabelece um prazo para que a criança volte para a escola ou para os atendimentos, pontuando com firmeza a necessidade do retorno. Além disso, a Rede monitora junto à escola se a ação foi efetivada. Caso positivo, a escola continua monitorando, caso negativo, a ação envolverá o Conselho Tutelar, que atuará dentro de suas especificidades. Os casos mais demorados são, geralmente, aqueles em que a família envolvida não acata as orientações, principalmente aqueles em que os genitores são usuários de drogas e colocam as crianças em risco e negligência. Esses casos, muitas vezes, são solucionados em conjunto com o Ministério Público, e, nessas situações, demoram mais tempo para serem resolvidos. Ainda, existem casos que não são solucionados, que são os casos crônicos, nos quais o genitor familiar sofreu abusos ou negligências e perpetua essa situação com seus próprios filhos, uma vez que enxerga a situação como normal. São famílias de difícil trato, difícil entendimento, que dão pouco valor à educação.

Como avalia o papel e a atuação da própria Rede de Proteção nos casos notificados? Poderia dar um ou mais exemplos (sem citar nomes e situações concretas, para garantir o sigilo e anonimato)?

O papel da Rede é fundamental para a quebra de alguns moldes e paradigmas que se encontram incrustados em algumas famílias, pois a função da Rede é, além da proteção, a orientação, o ensinar, o ouvir e o tentar ajudar na solução de vários problemas. Posso citar exemplos no que se refere à Educação, que é onde atuo. Um

exemplo bem pontual foi o atendimento às famílias durante a pandemia, pois fizemos uma força tarefa árdua para manter o contato com estudantes e familiares, para que pudessem buscar atividades na escola, realizá-las, devolvê-las e assistir às videoaulas sem precisar encaminhar essas famílias para o Conselho Tutelar. Para localizar inúmeras famílias, precisamos recorrer à Saúde, aos CRAS, FAS, entre outros equipamentos, porém terminamos o ano com um saldo muito positivo nesse quesito. No que se refere às NOs não realizadas por escolas, fizemos o que estava ao nosso alcance, mas o trabalho mais relevante nesses casos foi o dos Conselhos Tutelares.

Como avalia o papel, atuação das escolas nos casos notificados? Por quê? Poderia dar um ou mais exemplos (sem citar nomes e situações concretas, para garantir o sigilo e anonimato)?

O papel da escola é fundamental, pois a criança envolvida em situação de risco, geralmente, procura um professor como ouvinte, e, muitas vezes, os professores também percebem que algo de diferente está acontecendo com aquela criança, mesmo que não haja a busca espontânea por ela. Muitos casos descobertos vêm através das portas das escolas. Nós, do Núcleo, investimos muito na formação da equipe gestora quanto ao preenchimento das NOs, pois é um documento único, que precisa ser claro, sucinto e sem juízo de valor, para que cumpra seu propósito. No Núcleo do Portão, temos escolas muito comprometidas com o bem-estar das crianças; a preocupação é constante, e nós, da Rede, procuramos dar o máximo de apoio possível às escolas para que os casos sejam regularizados o quanto antes. Acho que aqui não cabem exemplos, mas posso citar casos reparados por estudantes do tipo: abuso sexual por parte de familiares, espancamentos, alienação parental, drogadição de genitores, entre outros.

Considera que de fato há resolução dos casos notificados, ou ao menos atendimento em tempo hábil?

Sim, considero. Muitos casos já foram resolvidos. Essa receptividade que as escolas, US e UPAs tem com a população faz com que se sintam protegidas e busquem ajuda. A NO, algumas vezes, é somente um registro formal do ocorrido, pois, quando chegamos em nossas reuniões locais, muitas ações já foram realizadas e estão a caminho da solução.

Quais são as maiores dificuldades para a articulação entre as diferentes instituições que compõem a Rede para o encaminhamento dos casos notificados?

Na minha opinião, um dos entraves existentes ocorre quando se precisa de atendimentos especializados como: psicologia, fonoaudiologia, neurologia, entre outros, pois a demanda é muito grande e a Saúde não consegue atender. Existem filas de 2 anos para uma consulta com um neuropediatra; nesse meio tempo, muita coisa pode acontecer com uma criança ou com um adolescente. No geral, a demanda da Rede de Proteção é muito grande em todos os equipamentos: falta pessoal, horários para atendimentos, classes especiais, enfim, ainda existe um longo caminho a ser percorrido para sanarmos todos os problemas que envolvem a Rede. Mas, de acordo com as ferramentas que temos hoje, procuramos fazer o nosso melhor.

Você considera que a Rede de Proteção consegue atingir seus objetivos em relação a garantia de direitos das crianças e adolescentes? Por quê?

A Rede de Proteção da Educação tem se esforçado muito para garantir os direitos de aprendizagem, de matrícula, de acessibilidade em escolas próximas às residências, de acompanhamento das FICAS - formulário para registro das faltas de estudantes nas aulas, de encaminhamentos para CMAEE como forma de garantia ao acompanhamento da aprendizagem idade/ciclo, além de formação para professoras, pedagogas e direção. Essas são algumas das estratégias utilizadas pela Educação para a garantia de direitos ao estudante. Necessitamos, com toda certeza, do caminhar juntos com os demais equipamentos para que a família seja atendida como um todo. Cada equipamento tem suas especificidades e entraves, o que, às vezes, pode gerar uma certa morosidade no processo para se chegar ao objetivo final. Porém, o que sinto em relação ao trabalho e aos profissionais envolvidos com a população e suas problemáticas são profissionais com muita vontade de dar o seu melhor, com práticas maravilhosas dentro de suas profissões e que diariamente lutam pelo bem-estar do próximo. Como já disse anteriormente, encontramos entraves, dependemos de políticas, mas, mesmo assim, ainda buscamos a excelência naquilo que fazemos.

ENTREVISTA COM PROFESSOR (A)

Nome: Informação obtida apenas para contato com o participante da pesquisa e omitida para garantia de anonimato.

Estabelecimento de ensino : Público, Curitiba Educação Infantil

Tempo de magistério no total: 16 anos

Questões:

Tem conhecimento, e em qual grau (pouco, muito pouco, muito) de como a Rede de Proteção se articula?

Muito.

Participa ou já participou das reuniões da Rede de Proteção?

Já participei.

Caso já tenha lidado com algum caso, qual e como foi o procedimento adotado?

Foram realizados encaminhamentos para os equipamentos necessários

Caso ainda não, mas se vier a acontecer, saberia como dar encaminhamento e ser assertivo em tais encaminhamentos?

Nas reuniões e eventos pedagógicos são (ou já) foram levantados assuntos relacionados à Rede de Proteção, sobre procedimentos a serem adotados; ou promovida algum tipo de capacitação para isso?

Sim, a instituição nos dá capacitação para tal conhecimento.

Considera relevante a atuação da Rede de Proteção na escola? Em que sentido?

Sim. Acolhimento, segurança, proteção, entre outros.

Essa atuação contribui ou não para a prevenção da violência?

Contribui.

Caso acompanhe a Rede, responda essas questões:

Como avalia o papel e a atuação da própria rede de proteção nos casos notificados? Poderia dar exemplos (sem citar nomes e situações concretas, para garantir o sigilo e anonimato)?

São bastante comprometidos e efetivos em todos os encaminhamentos

Como avalia o papel e a atuação das escolas nos casos notificados?

Parceria e compromisso

Por quê? Poderia dar exemplos (sem citar nomes e situações concretas, para garantir o sigilo e anonimato)?

Considera que de fato há resolução dos casos notificados, ou ao menos atendimento em tempo hábil?

Sim.

Quais são as maiores dificuldades para a articulação entre as diferentes instituições que compõem a rede e para o encaminhamento dos casos notificados?

Talvez a logística, como por exemplo direcionar pessoal capacitado para resolver um determinado problema.

Você considera que a Rede de Proteção consegue atingir seus objetivos em relação à garantia dos direitos das crianças e adolescentes? Por quê?

Considero, acredito na capacidade e no comprometimento dos profissionais que atuam efetivamente na Rede de Proteção.